

Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196782 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0071-98, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços de vacinação e imunização humana;

- Filial nº 43: Rua Bernardino de Campos, nº 912, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 14015-130, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196774 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0072-79, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- Filial nº 44: Avenida Portugal, nº 1.370, Jardim São América, CEP 14.020-115, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196731 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0074-30, que exerce as atividades de fisioterapia;
- Filial nº 45: R. Particular, nº 25, Centro, CEP: 14.150-970, Serrana/SP, registrada sob o NIRE: 35904930644 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0054-97, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e laboratórios clínicos
- Filial nº 46: R. Tamandaré, nº 434, Anexo, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196740 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0075-11, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia, laboratórios clínicos e serviços de quimioterapia;
- Filial nº 47: R. Dom Alberto Gonçalves, nº 1500, Anexo, Campos Elíseos, CEP 14.085-100, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196766 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0076-00, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia, serviços de vacinação e imunização humana, laboratórios clínicos e atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Filial nº 48: R. Garibaldi, nº 1280, Centro, CEP 14.010-170, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196839 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0078-64, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia e serviços de quimioterapia;
- Filial nº 49: R. Elpidio Gomes, nº 785, Centro, CEP 14.160-620, Sertãozinho/SP, registrada sob o NIRE: 35905196855 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0080-89, que exerce as atividades: atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade

1

CARTÓRIO XIMENES
Cartório de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo
Rua Pedro Góes de Azevedo, 732 - Garibaldi
VALIDADO DIGITALMENTE COM O CDE/SP/INTERPRETE

17 JUN. 2020

San. Ana Karina Lima Estrelas Leiva - Tabel. Antônia Lydiane Gomes de Souza - Tab. Substituta. Lazare de Araujo Neto - Esc. Autorizada. Lucas Santos Saraceni da Silva - Esc. Autorizada. Yara de Santos de Jesusca - Esc. Autorizada.

[Handwritten signature]



para atendimento a urgências; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências; laboratórios clínicos; atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e serviços de hemoterapia;

- **Filial nº 50:** R. Bahia, nº 133, Monte Alto, CEP 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo/SP, registrada sob o NIRE: 35905196791 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0081-60, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- **Filial nº 51:** R. Altino Arantes, nº 656, Jardim Sumaré, CEP 14.025-030, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905196804 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0082-40, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- **Filial nº 52:** R. Rui Barbosa, nº 958, Centro, CEP 14.840-000, Guariba/SP, registrada sob o NIRE: 35905196812 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0083-21, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- **Filial nº 53:** R. Campos Salles, nº 1457, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-600, registrada sob o NIRE: 35905221744 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0084-02, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de teleatendimento e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 54:** R. Bento José de Carvalho, nº 315, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000, registrada sob o NIRE: 35905221761 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0086-74, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências de atendimento médico, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 55:** R. Dr. Mário de Campos, n.º 711, Jardim São Marcos I, Jaboticabal/SP, CEP:

Valido somente com selo de autenticação
 São Karina Lima Luperes Loria - Titular
 Antonya Lydiane Gomes de Souza - Tab. Substituta
 Larani da Silva Melo - Esc. Autorizada
 Lucas Santos Sampaio da Silva - Esc. Autorizada
 Patrícia Santos de Oliveira - Esc. Autorizada

JUN 17 2020
14.887-200, registrada sob o NIRE: 35905221779 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0087-55, que exerce as atividades: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 56:** Av. 43, nº 780, Jardim Alvorada, Barretos/SP, CEP: 14.780-534, registrada sob o NIRE: 35905221787 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0088-36, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 57:** Av. Engenheiro Necker Carvalho de Camargos, nº 1701, América, Barretos/SP, CEP: 14.783-085, registrada sob o NIRE: 35905221795 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0089-17, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 58:** R. 24, nº 872, Jardim Paulista, CEP: 14.790-000, Guaiúra/SP, registrada sob o NIRE: 35905223585 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0090-50, que exerce as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 59:** R. Mário Carneiro da Cunha, nº 949, Bairro Monte Alto, CEP: 14.270-000, Santa Rosa de Viterbo/SP, registrada sob o NIRE 35905235397 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0091-31, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 60:** R. José Ferreira Gomes, nº 496, Centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás/GO, registrada sob o NIRE 52900743797 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0092-12, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 61:** R. Jeronimo da Veiga, n.º 45, Jardim Europa, CEP: 04.536-000, São Paulo/SP, registrada sob o NIRE: 35905135333 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0061-16, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 62:** Rodovia Washington Luis, s/n, Km 276,5, complemento Cxpst 22, Bairro Recreio Campestre Idanorma, CEP: 14.803-900, Araraquara/SP, registrada sob o NIRE:





35905135350 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0063-88, que exerce as atividades: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e laboratórios clínicos;

- **Filial nº 63:** R. Manoel de Souza Meirelles, nº 20, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP, registrada sob o NIRE: 35905121227 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0093-01, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **Filial nº 64:** Av. Doutor Jambeiro Costa, nº 850, complemento nº 870, Centro, CEP: 13.610-236, Leme/SP, registrada sob o NIRE: 35905121235 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0094-84, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, laboratórios clínicos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e serviços de diagnósticos por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos;
- **Filial nº 65:** Av. São João, nº 779, complemento 785, Bairro Centro, CEP: 14.815-000, Ibaté/SP, registrada sob o NIRE: 35905135368 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0064-69, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 66:** Av. Braz Olaia Acosta, nº 727, Salas 1308, 1309 e 1310, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 14.026-040, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905135384 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0066-20, que exerce as atividades: atividades de teleatendimento e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 67:** Av. Barão de Valença, nº 1044, Vila Rezende, CEP 13.405-233, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE: 35905151464 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0097-27, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Handwritten mark resembling a stylized 'Q' or 'D'.



Handwritten signature and initials.

29, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 74:** Pç. Dr. Mario Dias de Aguiar, nº 1, Anexo, Centro, CEP 13.360-000, Capivari/SP, registrada sob o NIRE: 35905121561 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0100-67, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 75:** R. Sebastião Antonio Muniz, nº 133, Centro, CEP 14.640-000, Morro Agudo/SP, registrada sob o NIRE: 35905121782 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0103-00, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 76:** R. Dr. Julio Siqueira Maia, nº 591, Centro, CEP 79.130-000, Rio Brillante/MS, registrada sob o NIRE: 54900354563 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0104-90, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 77:** R. Altino Arantes, nº 1340, Jardim Sumaré, CEP 14.025-120, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905216171 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0105-71, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de apoio e gestão a saúde e atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;
- **Filial nº 78:** Av. Pio de Mello Nogueira, nº 65, Primitivo Pedreira, CEP 14.770-000, Colina/SP, registrada sob o NIRE: 35905216341 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0106-52, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 79:** Av. José Bonifácio, nº 569, Centro, CEP 14.801-150, Araraquara/SP, registrada sob o NIRE: 35905216732 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0108-14, que exerce as atividades: atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos



para a realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, serviços de hemoterapia e serviços de quimioterapia;

- **Filial nº 80:** R. Rosulino Ferreira Guimarães, nº 1082, quadra 6, lote 22, Centro, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, registrada sob o NIRE 52900962804 e CNPJ/MF sob o nº 01.613.433/0116-24, que exerce as atividades; laboratórios clínicos e atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 81:** Av. Um, quadra 12, lote 06, Parque dos Buritis, CEP 75.907-453, Rio Verde/GO, registrada sob o NIRE: 52900965544 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0128-68, que exerce atividades: planos de saúde e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 82:** R. Major Pereira, nº 312, Centro, CEP 13.630-000, Pirassununga/SP, registrada sob o NIRE: 35905216996 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0109-03, que exerce atividades: planos de saúde e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 83:** Av. Quatro, nº 541, Loja 04, Centro, CEP 14.020-260, Chapadão do Sul/MS, registrada sob o NIRE 54900360482 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0112-09, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 84:** R. Ipê Leste, nº 377, Quadra 17, Lote 22, Cidade Jardim, CEP 75.828-000, Chapadão do Céu/GO, registrada sob o NIRE 52900958441 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0113-81, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 85:** R. da Paz, nº 961, Jardim dos Estados, CEP 79.020-250, Campo Grande/MS, registrada sob o NIRE 54900352811 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0099-99, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 86:** Av. Geraldo Rosa Pereira, nº 1283, Centro, Delta/MG, registrada sob o NIRE 31902586896 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0117-05, que exerce atividades: médica

2



[Handwritten signature]

ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 87:** R. Guaycurus, nº333, Quadra 109, Lote 15, Centro, CEP 78.820-000, Jaciara/MT, registrada sob o NIRE 51900464650 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0132-44, que exerce atividade de serviços combinados e apoio administrativo;
- **Filial nº 88:** Av. Carlos Botelho, nº 590, São Dimas, CEP 13.416-145, Piracicaba/SP, registrada sob o NIRE 35905268121 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0115-43, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 89:** R. Apucarana, nº1859, Quadra 49, Lote 5-B, Centro, CEP 87.525-000, Ivaté/PR, registrada sob o NIRE 41901721470 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0118-96, que exerce atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 90:** R. Professora Zelina Alves, nº 247, Centro, CEP 87.660-000, Paranacity/PR, registrada sob o NIRE 41901723189 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0124-34, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 91:** R. Luiz Cuarelli, S/N, QD. 11, LT 2 A 4, Residencial Juliana I, CEP 87.430-000, Tapejara/PR, registrada sob o NIRE 41901723162 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0122-72, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 92:** R. Josias Frauches, nº 2743, Parque das Palmeiras, CEP 87.890-000, Terra Rica/PR, registrada sob o NIRE 41901723171 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0123-53, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 93:** R. Comendador Gentil Geraldi, nº 3127-A, Centro, CEP 87.820-000, Cidade Gaúcha/PR, registrada sob o NIRE 41901723201 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0126-04,

D

CARTÓRIO XIMENEZ
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Curitiba - PR
Rua Pedro Gomes da Rocha, 722 - Curitiba - PR
FALSO SEMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

17 JUN. 2020

SUP. ARE. N.º 10.116.111 - 11.111.111 - Leona - Fiscal
Antônia Lydiane Gomes de Souza - Tab. Substituta
Estrada de São Mateo - Rio, Antonizete
Lucas Santos Sampieri de Silva - Esc. Interimista
Rua Inácio de Azevedo - Esc. Antonizete

[Handwritten signature]

que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 94:** R. Buenos Aires, nº615, LT. 5 e 6, Quadra. 183, Centro, CEP 87.800-000, Rondon/PR, registrada sob o NIRE 41901723138 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0127-87, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 95:** R. Manoel D'Almeida Camargo, nº135, Vila Operária, CEP 17.340-000, Barra Bonita/SP registrada sob o NIRE 35905268686 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0119-77, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **Filial nº 96:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº1856, Loja 9, Pavimento Térreo, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá/MT registrada sob o NIRE: 51900461057 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0129-49, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 97:** Av. Castro Alves, nº 1701, Polon, CEP 17.507-000, Marília/SP registrada sob o NIRE 35905421433 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0131-63, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, laboratórios clínicos; atividades profissionais da nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;
- **Filial nº 98:** Av. Castro Alves, nº 1717, Polon, CEP 17.507-000, Marília/SP registrada sobre o NIRE 35905421468 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0133-25, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e



serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

- **Filial nº 99:** Av. Brasil, nº 647, Centro, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS registrada sob o NIRE: 54900369102 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0138-30, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares e atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- **Filial nº 100:** Av. Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi nº 307, Centro, CEP 19.780-000, Quatá/SP registrada sob o NIRE 35905421573 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0134-06, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 101:** R. Frei de Evaristo de Santa Úrsula nº 122, Nova Piracicaba, CEP 13.405-157, Piracicaba/SP registrada sob o NIRE 35905421581 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0135-97, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 102:** R. Ciro Mello nº 1470, Jardim Central, CEP 79.805-030, Dourados/MS registrada sob o NIRE 35905421956 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0140-54 que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise e atividades de fonoaudiologia;
- **Filial nº 103:** R. Ignacio Ribeiro nº 423, Centro, CEP 13.620-000, Santa Rita do Passa Quatro/SP registrada sob o NIRE 35905.471.187 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0139-10, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;



- **Filial nº 104:** R. Maria Paula Gambier Costa, nº 503, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista/SP, registrada sob o NIRE 35905471961 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0142-16, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de profissionais da nutrição e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 105:** R. José Bianchi, nº 555, Sala 601 a 616 e 1509 a 1516, Edifício New Office, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-730, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE 35905471899 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0141-35, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº106:** Av. Presidente Kennedy, nº 1845, Quadra 01, Lote 16, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-300, registrada sob o NIRE 51900476763 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0144-88, que exerce atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº107:** R. Dom Aquino, nº 2274, Casa 01, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-183, registrada sobre o NIRE 54900373703 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0146-40, que exerce atividades de laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº108:** Av. Eurico Soares Andrade, nº 329, Quadra 18, Lote L, Centro, Nova Independência/SP, CEP 16.940-000, registrada sob o NIRE 35905621647 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0147-20, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº109:** R. Nove de Julho, nº 2075, Centro, São Carlos/SP, CEP 13.560-042, registrada sob o NIRE 35905621726 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0148-01, que exerce as atividades: laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº110:** R. Youssef Neik Kassab, nº707, Centro, Castilho/SP, CEP 16.920-000, registrada sob o NIRE 35905472330 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0145-69, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

2



Handwritten signature and initials.



JUN 19 21:10

- **Filial nº 111:** Av. Floriano Peixoto, nº 1168, Centro, na cidade de Nova Ponte, estado de Minas Gerais, CEP 38160-000, registrada sob o NIRE 31902663165 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0150-26, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 112:** Av. João Marques de Oliveira, nº 146, Quadra 2, Lote 11, Residencial Jardins, na cidade de Conceição das Alagoas, estado de Minas Gerais, CEP 38120-000, registrada sob o NIRE 31902663343 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0151-07, que exerce as atividades: médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 113:** R. Sete de Setembro, nº 601, Centro, na cidade de Sales Oliveira, estado de São Paulo, CEP 14660-000, registrada sob o NIRE 31905719271 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0149-92, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 114:** Av. Santa Beatriz da Silva, nº 1880, Santa Maria, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38050-096, registrada sob o NIRE 31902666199 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0154-50, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e laboratórios clínicos;
- **Filial nº 115:** Av. Santos Dumont, nº 2140, Lt 291/293/296, Qd. 19, Santa Maria, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP 38050-400, registrada sob o NIRE 31902684880 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0157-00, que exerce as atividades: atividades em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

CARTÓRIO XIMEN
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro de Uberaba - Minas Gerais - CEP 38050-000
 FONE: (35) 3211-1111
 E-MAIL: ximen@cartorioximem.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Nº de Protocolo: 03
 Nº de Livro: 699303

17 JUN. 2020

Boff Ana Karine Lemes Oliveira - Tabelião
 Anthony Lydiano Gomes da Souza - Tab. Substituto
 Larane de Sá Marques - Esc. Autorizada
 Lucas Santos Santiago de Silva - Esc. Autorizada
 Vinicius Santos de Oliveira - Esc. Autorizada



- **Filial nº 116:** Av. Santa Beatriz da Silva, nº 1910, Santa Maria, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, CEP-38050-106, registrada sob o NIRE 31902672342 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0155-30, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 117:** R. 28 de Outubro, nº 1249, Qd. 7, Lt 12, Vila Patti, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14960-000, registrada sob o NIRE 35905800043 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0153-79, que exerce a atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 118:** R. Trajano Machado, nº 1490, Vila Patti, cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, CEP 14960-000, registrada sob o NIRE 35905800051 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0152-98, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 119:** R. Antonio Alves, nº 26-19, Vila Santa Tereza, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17012-660, registrada sob o NIRE 35905825356 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0173-12, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 120:** Av. Ismael Alonso y Alonso, nº 809, Lt 08/09, Qd. 02, Centro, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14400-770, registrada sob o NIRE 35905825348 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0172-31, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 121:** R. Major Palma, nº 410, sala 08, Centro, na cidade de Cajuru, estado de São Paulo, CEP 14240-000, registrada sob o NIRE 35905825241 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0160-06, que exerce a atividade de laboratórios clínicos;
- **Filial nº 122:** R. Rangel Pestana, nº 917, Centro, na cidade de Jaú, estado de São Paulo, CEP 17201-490, registrada sob o NIRE 35905825640 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0174-01, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços

(Handwritten mark)



(Handwritten signature)

combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

- **Filial nº 123:** R. Dr. Alcebiades, nº 136, Centro, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, estado de São Paulo, CEP 13650-000, registrada sob o NIRE 35905801007 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0158-83, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e laboratórios clínicos;
- **Filial nº124:** R. Pedro de Toledo, nº 265, Centro, na cidade de Lins, estado de São Paulo, CEP 16.400-105, registrada sob o NIRE 35905884051 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0161-89, que exerce as atividades: planos de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- **Filial nº125:** Av. Rui Barbosa Lima, nº 730 A, Centro, na cidade de Pirajuí, estado de São Paulo, CEP 16.600-031, registrada sob o NIRE 35905884077 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0163-40, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº126:** Av. Nicolau Zarvos, nº 1640, Vila Clelia, na cidade de Lins, estado de São Paulo, CEP 16.401-300, registrada sob o NIRE 35905884093 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0165-02, que exerce as atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- **Filial nº127:** R. Rio Branco, nº 12/40, Complemento Frente-Cam, Centro, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.015-311, registrada sob o NIRE 35905884107 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0166-93 onde é exercida a atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- **Filial nº128:** Av. Nações Unidas, nº 17/27, Vila Santo Antonio, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.013-035, registrada sob o NIRE 35905884131 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0169-36, onde são exercidas as atividades: laboratórios clínicos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e planos de saúde;



[Handwritten signature]

JUN 20
14 20

- **Filial nº129:** R. Antonio Alves Quadra, Nº 17/26, Centro, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17.015-331, registrada sob o NIRE 35905884140 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0170-70, onde são exercidas as atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, planos de saúde, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de tomografia e serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- **Filial nº 130:** R. Victor C. Romano, nº 97, sala 01, Jardim Europa, CEP: 19.814-560, Assis/SP, registrada sob o NIRE: 35905420976 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0130-82, que exerce as atividades: atividades de pronto atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **Filial nº 131:** Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1904, sala 1 a 5, Zona 05, CEP 87.015-000, Maringá/PR, registrada sob o NIRE 41901723146 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0120-00, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 132:** Av. Acre, nº 139B, Jardim Brasília, CEP: 14.750-000, Pitangueiras/SP, registrada sob o NIRE: 35905472143 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0143-05, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- **Filial nº 133:** Av. Leão XIII, nº 1600, Ribeirânia, CEP: 14.096-190, Ribeirão Preto/SP, registrada sob o NIRE: 35905421913 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0136-78, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares

Q

17 JUN. 2020

CARTÓRIO XIME
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
PÁLIO SEMPRE COM 20 DEZEMBRO

17 JUN. 2020

Dr. Ana Karine Lima Luchares Leite - Titular
Antônia Lydio de Moraes do Souza - Tab. Substituta
Larissa de B. de M. - Esc. Auxiliar
Lucas Carlos Sampaio da Silva - Esc. Auxiliar
Yasmin Sampaio de Souza - Esc. Auxiliar

[Handwritten signature]



JULIUS
71.190

para atendimento a urgências, serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, laboratórios clínicos, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fonoaudiologia, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de vacinação e imunização humana;

- **Filial nº 134:** R. Dr. Fernando Faleiros de Lima, nº 2233, Centro, CEP: 14.400-820, Franca/SP, registrada sob o NIRE: 35905893874 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0176-65, que exerce as atividades: planos de saúde, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, atividades de fisioterapia, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- **Filial nº 135:** R. Joaquim Procópio de Araújo, nº 1797, Centro, CEP 13.631-020, Pirassununga/SP, registrada sob o NIRE 35905871439 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0178-27, que exerce as atividades: serviços de hemoterapia e serviços de quimioterapia;
- **Filial nº 136:** R. Nagoya, nº 140, Sala C, Centro, na cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.950-000, registrada sob o NIRE 54900383920 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0177-46, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **Filial nº 137:** R. Vinte e Seis, nº 1547, Centro, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, CEP 38.300-080, registrada sob o NIRE 54900383920 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0179-08, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- **Filial nº 138:** Av. Julio Maia, nº 1040A, Jardim Novo Paraíso, CEP 79.680-000, Água Clara, estado de Mato Grosso do Sul, registrada sob o NIRE 54900385922 e CNPJ sob o nº

Validação automática por meio de acesso à internet
 Assinatura eletrônica com validade jurídica e reconhecimento legal
 Assinatura eletrônica com validade jurídica e reconhecimento legal
 Assinatura eletrônica com validade jurídica e reconhecimento legal
 Assinatura eletrônica com validade jurídica e reconhecimento legal

01.613.433/0182-03, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- **Filial nº 139:** Av. Eurico Veloso do Carmo, nº 1800, Setor Central, CEP: 75.901-253, Rio Verde, Estado de Goiás, registrada sob o NIRE: 52901014225 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0180-41, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de quimioterapia;
- **Filial nº 140:** Av. Presidente Kennedy, nº 276, quadra 6 lote 1, Setor Alagrete, CEP: 75.940-000, Edéia, Estado de Goiás, registrada sob o NIRE: 52901015213 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0183-94, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 141:** R. João Batista Parreira, nº 539, Centro, CEP 79.580-000, Inocência, estado de Mato Grosso do Sul, registrada sob o NIRE 54900385582 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0181-22, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- **Filial nº 142:** R. Desembargador José de Carvalho, nº 1941, Centro, CEP 14.400-790, Franca, estado de São Paulo, registrada sob o NIRE 35905872001 e CNPJ sob o nº 01.613.433/0185-56, que exerce as atividades: atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de fisioterapia, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades de enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

psicologia e psicanálise, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia;

- **Filial nº 143:** R. Espírito Santo, nº 499, Centro, CEP 14.670-000, Nuporanga, Estado de São Paulo, registrada sob o NIRE 35905871994 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0184-75, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- **Filial nº 144:** R. Joaquim Saraiva Freitas, nº 284, conjunto 294, Centro, CEP 79.740-000, Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, registrada sob o NIRE 54.90026182-4 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0021-29, que exerce as atividades: atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 145:** R. Dr. Mello, nº 450, Centro, CEP 13.650-000, Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, registrada sob o NIRE 35.90513537-6 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0065-40, que exerce as atividades: serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 146:** R. Dez, nº1233, Centro, CEP 38.240-000, Itapagipe, Estado de Minas Gerais, registrada sob o NIRE 31.90257821-4 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0114-62, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 147:** R. Otto Macedo, nº729, Centro, CEP 87.370-000, Moreira Sales, Estado do Paraná, registrada sob o NIRE 41.901.72315-4 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0121-91, que exerce as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- **Filial nº 148:** R. Presidente Kennedy, nº 64, Lote 11/12, Quadra 01, Vila São Lourenço, CEP 87.160-000, Mandaguaçu, Estado do Paraná, registrada sob o NIRE 4190172319-7 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0125-15, que exerce as atividades: atividade médica



[Handwritten signature]



JUN 17 2020

ambulatorial restrita a consultas; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

- **Filial nº 149:** R. Garibaldi, nº 1.176, Centro, CEP 14.010-170, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada sob o NIRE 35.90580093-1 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0156-11, que exerce as atividades: atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
- **Filial nº 150:** Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 980N, Jardim do Lago, CEP 78.300-000, Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, registrada sob NIRE 51.90048936-9 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0159-64, que exerce as atividades de planos de saúde.
- **Filial nº 151:** R. Doutor Dolor Ferreira de Andrade, nº 616, Monte Castelo, CEP 79.010-140, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, registrada sob o NIRE 54.90038235-4 e no CNPJ sob o nº 01.613.433/0175-84, que exerce as atividades de: atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Terceira – A duração da Sociedade é por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

Quarta – A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

- (i) Administração, assessoria, implantação e comercialização de sistemas de planos privados de saúde individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados e de reembolsos de despesas médicas, odontológicas, hospitalares e ambulatoriais feitos aos seus beneficiários;
- (ii) Prestação de serviços médico-hospitalares, por meio de estabelecimentos hospitalares, clínicas, pronto-socorro e outras organizações do mesmo gênero;
- (iii) Atendimento médico ambulatorial;
- (iv) Organização de cursos, palestras, seminários e outros eventos em sua área de atuação;
- (v) Laboratório: compreendendo análises clínicas, anatomia patológica e citologia;

Handwritten mark resembling the letter 'N' inside a circle.



Handwritten signature and initials.

- (vi) Hemoterapia: compreendendo a coleta, o fracionamento, sorologia, o armazenamento, a distribuição e a transfusão de sangue;
- (vii) Oncologia: compreendendo a manipulação e a infusão, em regime ambulatorial e hospitalar de quimioterápicos;
- (viii) Fisioterapia: em regime hospitalar e ambulatorial;
- (ix) Pronto atendimento;
- (x) Atendimento ambulatorial;
- (xi) Prestação de serviços de natureza administrativa;
- (xii) Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou cotista, vinculando-se a elas diretamente ou indiretamente.

Parágrafo Único – As finalidades mencionadas no caput da Cláusula Quarta poderão ser reduzidas, modificadas ou ampliadas, mediante deliberação dos sócios, na forma da Cláusula Quadragésima Primeira.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS E QUOTAS

Quinta – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 343.792.114,00 (trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais) dividido em 343.792.114 (trezentos e quarenta e três milhões, setecentas e noventa e duas mil, cento e quatorze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada), dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
GSFRP Participações S.A.	343.554.039	R\$ 343.554.039,00	99,93076%
Carmem Leia de Souza	7.187	R\$ 7.187,00	0,00209%
Celso Hermínio Ferraz Picado	96	R\$ 96,00	0,00003%
Celso Junqueira Barros	1.916	R\$ 1.916,00	0,00056%
Clínica Cir. Cardioraxica CT Ltda.	1.648	R\$ 1.648,00	0,00048%
Ézio Edward Luchiari	2.395	R\$ 2.395,00	0,00070%
Fabio Eduardo Ferreira Musa	623	R\$ 623,00	0,00018%
Fund. Educandário Cel. Quito Junqueira	5.749	R\$ 5.749,00	0,00167%
Fundação Sinhá Junqueira	77.710	R\$ 77.710,00	0,02260%
Fundação Waldemar Barnsley Pessoa	26.006	R\$ 26.006,00	0,00756%



Gerson Luís dos Santos	230	R\$ 230,00	0,00007%
Irmev Ltda.	910	R\$ 910,00	0,00026%
José Cassiano Machado	479	R\$ 479,00	0,00014%
José Eduardo Bernardes	115	R\$ 115,00	0,00003%
José Eduardo Brunaldi	1.916	R\$ 1.916,00	0,00056%
Sandra Barros da Rocha Picado	1.006	R\$ 1.006,00	0,00029%
Tesouraria	110.089	R\$ 110.089,00	0,03202%
TOTAL	343.792.114	R\$ 343.792.114,00	100%

Sexta – O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação dos sócios.

Sétima – Quando dos aumentos do capital, a preferência para subscrição de quotas, será atribuída ao sócio na exata proporção da participação de cada um no capital da Sociedade.

Oitava – Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, não podendo, porém, os mesmos, cedê-las a terceiros, salvo consentimento expresso da unanimidade dos demais sócios, mediante deliberação em Assembleia Geral, que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. O Mecanismo de Transferência e o Exercício do Direito de Preferência deverão observar o Acordo firmado entre os sócios, devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Nona – Nos termos do Art.1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Décima – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Sociedade o exigirem, observadas as previsões legais e contratuais, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

Décima Primeira – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas por sócios indicados dentre os presentes na assembleia, por maioria de votos dos sócios, cabendo a cada quota um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Décima Segunda – As assembleias gerais serão convocadas pela Diretoria, observado o disposto na Lei, sem prejuízo da convocação realizada conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – A primeira convocação deverá ser realizada com antecedência de 15 (quinze) dias da data agendada para realização da assembleia geral, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, com a indicação de data, horário, local e ordem do dia. Não sendo realizada a assembleia geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, em segunda convocação, com antecedência de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo – Não obstante as formalidades aqui previstas, relativas à convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do Parágrafo 1º do Artigo 1.074 do Código Civil, conforme alterado.

Décima Terceira – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Caberá à assembleia geral da Sociedade, além das atribuições previstas em lei e neste contrato social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- (a) Alteração do contrato social;
- (b) Aumento de capital social;
- (c) Redução de capital social;
- (d) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades;
- (e) Modificação da política de dividendos;
- (f) Dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;

Stamp: 17 JUN. 2020

Stamp: CARTORIO XIMENES

Stamp: VALIO CONFORME COM O QUE AUTENTICAR

Stamp: SANCIONADO

Stamp: N.º 690313

Stamp: 03

Stamp: AUTENTICADO

Stamp: 17 JUN. 2020

Stamp: Bul. Ana Carolina Lemos Lopes de Almeida - Trazar

Stamp: Anthony Lydiane Gomes de Souza - Tab. Substituta

Stamp: Laraine de Sá Melo - Esc. Autorizada

Stamp: Lucas Santos Gomes da Silva - Esc. Autorizada

Stamp: Paulo Henrique de Oliveira - Esc. Autorizada



JUL 20
21 10

- (g) Autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (h) Aprovação das demonstrações financeiras;
- (i) Outorga de garantia em favor de terceiros;
- (j) Assunção de qualquer dívida que eleve o endividamento líquido em valor equivalente ao patrimônio líquido da Sociedade, conforme apurado;
- (k) Prestação de garantias, reais ou fidejussórias, pela Sociedade;
- (l) Compra, venda, alienação ou oneração de participações societárias, em qualquer valor, que detenha diretamente ou através de empresas das quais possua, direta ou indiretamente, participação;
- (m) Prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma Controlada da Sociedade; e
- (n) Suspender o exercício de direitos dos sócios, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta – A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, a qual deverá zelar pela visão, missão e valores da Sociedade e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste contrato social e das disposições legais aplicáveis à Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de posse. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo Segundo – A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao presidente do Conselho de Administração, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Sociedade e, para terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio.

(Handwritten mark)



(Handwritten signatures and initials)

Parágrafo Terceiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância.

Décima Quinta – A remuneração global da Diretoria será fixada pela assembleia geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Fica vedado qualquer tipo de remuneração para os membros do Conselho de Administração durante o exercício de seus respectivos cargos.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Décima Sexta – O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – A assembleia geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, o presidente do órgão. O presidente do Conselho de Administração, na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente à sua eleição, designará o vice-presidente do órgão.

Décima Sétima – Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas interinamente pelo vice-presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, o presidente do Conselho de Administração indicará, dentre os demais membros efetivos, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Décima Oitava – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, respeitadas as regras da “Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês” de sua controladora, e servirá interinamente até a assembleia geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.



(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



JUN 2020

Décima Nona – O Conselho de Administração da Sociedade se reunirá, ordinariamente, mediante a elaboração de calendário prévio e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração. Nas reuniões do Conselho de Administração, o presidente não computará o voto de qualquer conselheiro proferido em desacordo com as disposições de acordo de acionistas, na forma do Artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações. Caberá ao presidente da reunião indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo – Nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração, os diretores apresentarão aos conselheiros as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, bem como farão uma exposição dos resultados da Sociedade, das investidas e de suas controladas, e dos principais fatos administrativos ocorridos no referido período.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer reunião do Conselho de Administração, seja ela ordinária ou extraordinária, os conselheiros terão toda a liberdade para questionar a diretoria sobre qualquer matéria relativa à Sociedade, às investidas, às suas controladas e às atividades destas, devendo os diretores responder adequadamente e apresentar, conforme razoavelmente seja possível, a documentação que fundamente suas respostas.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade.

Parágrafo Quinto – Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião, poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail) digitalmente certificado, que deverá ficar anexa a ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros participantes da reunião.

Handwritten mark resembling the letter 'R' inside a circle.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUN 17 2020

Vigésima – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer de seus membros, mediante envio de comunicação por escrito aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data de realização da reunião proposta, devendo a convocação conter o local, o horário e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

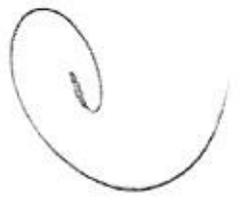
Parágrafo Segundo – Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo previsto no “caput”, desde que sejam inequivocamente cientificados todos os demais membros do Conselho de Administração.

Vigésima Primeira – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do § 5º da Cláusula Décima Nona acima.

Parágrafo Primeiro – Caso uma reunião do Conselho de Administração não seja instalada em primeira convocação por falta de quórum nos termos do caput, a segunda convocação da referida reunião ocorrerá automaticamente, para que seja realizada no 2º (segundo) dia útil seguinte, no mesmo local e horário que haviam sido inicialmente designados para sua realização.

Parágrafo Segundo – Os conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que tal procurador seja também um membro do conselho, e ainda que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente.

Vigésima Segunda – Todas as decisões do Conselho de Administração ocorrerão por maioria simples de votos dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, salvo se quórum maior for estabelecido em lei (“Quórum Qualificado – CA”). São matérias de competência do Conselho de Administração, além das previstas na Lei das Sociedades por Ações:



Stamp: 17 JUN. 2020

Stamp: CARTÓRIO XIMPA

Stamp: PALCO CONVENTO COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Stamp: Para efeitos legais, esta cópia surte o mesmo efeito quanto ao conteúdo e validade da original.

Stamp: 03 03 03

Stamp: N.º 699317

Stamp: Autenticação

Stamp: Rua Ana Karina Lima Damascos Leica - Itajar

Stamp: Anthony Lydziane Gomes de Souza - Tab. Substituta

Stamp: Laraine de Sales Melo - Esc. Autorizada

Stamp: Lucas Santos Sampaio da Silva - Esc. Autorizada

Stamp: Vanessa Santos de Oliveira - Esc. Autorizada

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

- a) Aprovação e/ou alteração do orçamento anual e/ou do plano de negócios;
- b) Aprovação de regimentos internos e políticas salariais;
- c) Eleição e/ou destituição de membros da diretoria, bem como indicação de qual membro da diretoria será responsável pela representação da Sociedade em conjunto com o diretor presidente, nos termos da Cláusula Vigésima Quinta abaixo;
- d) Aprovação da contratação de qualquer endividamento, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas que resulte em um endividamento líquido superior a R\$ 1.119.105,40 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), desde que não previsto no orçamento anual aprovado;
- e) Aprovação da celebração de qualquer contrato e/ou acordo, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, que implique na criação de obrigações pecuniárias;
- f) Aprovação da alienação ou transferência de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado, cujo valor considerado individualmente seja superior a R\$ 111.910,54, respeitadas as matérias afetas à assembleia geral e excetuadas as operações entre empresas do mesmo grupo econômico;
- g) Aprovação da aquisição ou oneração de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado ou, ainda, qualquer investimento em ativos imobilizados, cujo valor, no agregado dentro do mesmo exercício social, seja superior a R\$ 1.119.105,40 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e cinco reais e quarenta centavos), desde que não previsto no orçamento anual aprovado;
- h) Aprovação da suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios;
- i) Aprovação da concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou de aval a dívida de terceiros, bem como assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros e



prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos em favor de terceiros, respeitadas as matérias afetas à assembleia geral;

- j) Indicação de membro(s) do conselho de administração de qualquer investida, afiliada ou controlada;
- k) Definição do voto nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios, ou o voto dos membros do conselho de administração indicados em quaisquer órgãos da administração ou comitês, de qualquer investida, afiliada ou controlada, exclusivamente em relação às matérias que forem sujeitas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou ao Quórum Qualificado - CA;
- l) Aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Sociedade;
- m) Aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Sociedade e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) código de conduta; (b) política de remuneração; (c) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) política de gerenciamento de riscos; e (d) política de transações com partes relacionadas; e
- n) aprovar aquisições de controle de sociedades em valor de até 10% (dez por cento) do faturamento bruto da Sociedade no exercício social imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente contrato social.

Parágrafo Segundo – Em caso de empate nas deliberações do conselho de administração, prevalece o voto do presidente do conselho de administração.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Vigésima Terceira – A Diretoria será composta por 13 (treze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento, 1 (um) Diretor Vice-



[Handwritten mark]

Presidente de Operações, 1 (um) Diretor Superintendente Financeiro, 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos, e 8 (oito) Diretores sem designação específica, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores (exceto pelo Diretor Presidente), suas atribuições serão exercidas temporariamente pelo Diretor Presidente. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento.

Parágrafo Segundo - Os Diretores declaram que não estão impedidos por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Vigésima Quarta – Compete à diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social, as deliberações dos acionistas e a legislação em vigor;
- (b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- (c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou contratuais pertinentes e as deliberações dos acionistas;
- (d) conduzir a política geral e de administração da Sociedade, conforme determinado pelos acionistas;
- (e) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas próprias reuniões;
- (f) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação dos acionistas;
- (g) executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade aprovados pelos acionistas;
- (h) elaborar o relatório das demonstrações financeiras de cada exercício social; e
- (i) abrir novas filiais da Sociedade ou encerrá-las a qualquer tempo.





JUL 20
21 10

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade;
- (b) coordenar e supervisionar as atividades de administração da Sociedade;
- (c) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração da sua Controladora o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade;
- (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (e) representar institucionalmente a Sociedade em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento;
- (f) definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Sociedade;
- (g) superintender, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Sociedade;
- (h) supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados e de rentabilidade de cada setor;
- (i) prover a Sociedade de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;
- (j) supervisionar a Diretoria Jurídica da Sociedade;
- (k) liderar as atividades da Diretoria, ficando responsável pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao Conselho de Administração da sua Controladora, sempre observado o Acordo de Acionistas, a demissão de qualquer membro encaminhada pelo Diretor Presidente;
- (l) supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa;
- (m) garantir que as diversas políticas das empresas (incluindo políticas de risco, recursos humanos, entre outras) estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo Conselho de Administração da sua Controladora;
- (n) desenvolver projetos de engenharia para os estabelecimentos da Sociedade e monitorar a manutenção das instalações existentes;
- (o) supervisionar atividades de engenharia, compra e logística;
- (p) supervisionar a representação da Sociedade junto aos órgãos e agências reguladoras, com definição dos produtos comercializáveis;

(Handwritten mark)



(Handwritten signature)

- (q) supervisionar as áreas de tratativas de processos administrativos junto aos órgãos e agências reguladoras; e
- (r) supervisionar o processo de Cadastro e Faturamento da Sociedade, observadas as atribuições da Superintendência Financeira.

Parágrafo Segundo - Compete ao **Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades funcionais da área comercial;
- (b) desenvolver as estratégias e supervisionar as áreas de negócio, de produtos e serviços, de marketing, publicidade, comunicação mercadológica, trade marketing, de relacionamento com clientes e de vendas, bem como de pós-venda e retenção de clientes;
- (c) gerir a aplicação das políticas de relacionamento e acompanhamento dos clientes;
- (d) representar institucionalmente a Sociedade em conjunto com o Diretor Presidente; e
- (e) coordenar as ações de relacionamento institucional da empresa.

Parágrafo Terceiro - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Operações**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) coordenar a política de recursos humanos da Sociedade;
- (b) gerir a entrega dos serviços prestados pela Sociedade, notadamente a partir da supervisão da rede preferencial, dos planos administrados, da operação odontológica, da gestão dos sinistros e da área médico-hospitalar;
- (c) gerir o processo de integração de novas unidades; e
- (d) gerir as áreas de atendimento administrativo e call center das unidades da empresa.

Parágrafo Quarto - Compete ao **Diretor Superintendente Financeiro**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:



JUL 2020

- (a) zelar pela saúde financeira da Sociedade, através de controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas;
- (b) assessorar e instrumentalizar a Diretoria, o Conselho de Administração da sua Controladora e os sócios para tomada de decisões;
- (c) gerenciar os orçamentos de custos e despesas;
- (d) gerenciar o fluxo de caixa;
- (e) supervisionar as atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da Vice-Presidência de Assuntos Estratégicos;
- (f) supervisionar as atividades de Planejamento e Análise Financeira, Pagadoria e Contabilidade, de Gestão de Ativos e Planejamento Tributário, observadas as atribuições da Vice Presidência de Operações; e
- (g) supervisionar os trabalhos técnico-atuariais e seus impactos nos resultados, inclusive quanto à formação de preços.

Parágrafo Quinto - Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) supervisionar os processos comerciais de negociação através de licitações, observadas as atribuições do Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento;
- (b) assessorar os demais membros da Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da sua Controladora para tomadas de decisões nos assuntos estratégicos relacionados às suas atividades;
- (c) supervisionar os processos comerciais de planos administrados, observadas as atribuições do Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento;
- (d) coordenar os processos de Governança Corporativa da Sociedade;
- (e) supervisionar a Gestão de Riscos;
- (f) supervisionar a Segurança da Informação Corporativa da Sociedade;
- (g) atuar com a análise crítica nas definições de política da empresa, com vistas à garantia de um modelo de governança adequado aos padrões do mercado;
- (h) supervisionar os processos e fluxos da Comunicação Interna da Sociedade;
- (i) atuar com análise crítica nos processos e atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da Superintendência Financeira;





JUL 20
2020

- (j) supervisionar o processo de contratação de consultorias, conforme lhe for atribuído pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração da sua Controladora para a empresa visando garantir a maior efetividade dessas atividades;
- (k) supervisionar os trabalhos de Desenvolvimento Empresarial, notadamente quanto à Gestão e Desempenho e seu monitoramento, para uma melhor execução tático-operacional; e
- (l) coordenar os programas de Inovação e Transformação da Sociedade.

Parágrafo Sexto - Compete aos Diretores sem designação específica, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) Cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social, as deliberações dos sócios e a legislação em vigor;
- (b) Conduzir a política geral e de administração da Sociedade, conforme determinado pelos sócios; e
- (c) Coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em reuniões de sócios e nas suas próprias reuniões.

Vigésima Quinta – Exceto pelo disposto no Parágrafo Primeiro abaixo, a Sociedade será representada pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e outro Diretor a ser designado conforme deliberação do Conselho de Administração, podendo, cada um deles, através de procuração outorgada pela Sociedade, na forma do Parágrafo Segundo abaixo, ser substituído por outros Diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) Diretores para a execução do ato (ressalvado, porém, que não caberá aos diretores sem designação específica a representação da Sociedade).

Parágrafo Primeiro – A prática dos seguintes atos pela Sociedade dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente, em conjunto com outros 2 (dois) Diretores a serem designados conforme deliberação de sócios, podendo, até dois deles, através de procuração outorgada pela Sociedade, na forma do Parágrafo Segundo abaixo, serem substituídos por um dos Diretores designados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) Diretores para a execução dos seguintes atos (ressalvado, porém, que não caberá aos diretores sem designação específica a representação da Sociedade):

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or '2'.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



JUN 20
17 20

- (a) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);
- (b) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;
- (c) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e
- (d) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Sociedade.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade serão outorgadas na forma da cláusula Vigésima Quinta acima e, a depender da matéria, na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, e deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Vigésima Sétima - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou por 3 (três) diretores em conjunto, com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria somente ocorrerão com a presença do Diretor Presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao Diretor Presidente presidir e a outro Diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - Em reuniões de diretoria os Diretores sem designação específica participarão apenas como ouvintes, não sendo computados para fins de quórum de instalação e deliberação, portanto, não sendo a estes conferidos direito a voto.

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or 'Q'.



Handwritten signature and initials on the right side of the page.



Vigésima Oitava – Os sócios são impedidos de, em nome da Sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à Sociedade.

Vigésima Nona - Caso sejam praticados quaisquer atos compreendidos neste capítulo, com inobservância das estritas regras proibitivas nele editadas, serão esses atos considerados absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à Sociedade, e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o acionista ou quem infringi-la, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Trigésima - O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da Sociedade. Fica definido que 10% (dez por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos sócios a título de distribuição de lucros, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Sociedade, sendo que o saldo seguirá a destinação que for acordada pela unanimidade dos sócios, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

Trigésima Primeira - A Sociedade poderá, por deliberação da unanimidade dos sócios, na forma da Cláusula Quadragésima, levantar Balanços Intermediários em qualquer época do ano, dando ao lucro apurado a destinação acordada pela unanimidade dos sócios.

CAPÍTULO VI – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Trigésima Segunda - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, neste contrato ou por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, na forma da Cláusula Quadragésima, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Trigésima Terceira - A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão, liquidação, recuperação judicial, falência ou morte de qualquer dos sócios,

Handwritten mark resembling a stylized 'n' or '2'.



Handwritten signatures and initials.



JUN 17 2020

continuando com os sócios remanescentes, a menos que estes decidam liquidá-la.

Trigésima Quarta - No caso de morte ou ausência de qualquer sócio, as quotas do sócio morto ou ausente serão transferidas para o(s) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es).

Trigésima Quinta - Nas hipóteses de retirada, exclusão, interdição, impedimento, liquidação e falência de sócios, o preço médio das quotas, para fins de apuração de haveres, poderá ser apurado com base no valor do Patrimônio Líquido ou com base no valor econômico-financeiro da Sociedade determinado a partir de avaliação realizada por uma das empresas de auditoria das chamadas "Big Four", na forma definida no Acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Trigésima Sexta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula anterior, será dada ciência aos demais sócios, os quais terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, excluído, interdito, impedido, liquidado ou falido na proporção das que possuem na Sociedade.

Trigésima Sétima - Não se manifestando nenhum sócio dentro do prazo estabelecido na Cláusula anterior, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, ficando, entretanto, condicionada a cessão e transferência destas quotas a terceiros, após a prévia aprovação da admissão do interessado, cessionário na Sociedade, pelos sócios remanescentes.

Trigésima Oitava - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este seguirá a destinação que lhe for dada por sócios representando a totalidade do capital social.

Trigésima Nona - A exclusão de qualquer sócio é permitida mediante deliberação da totalidade dos demais sócios, em virtude de atos de inegável gravidade ou por motivos que constituam justa causa, demonstrado que tais motivos põem em risco a continuidade da empresa, alterando-se, para tanto, o Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício de seu direito de defesa.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Q



Handwritten signature and initials.



Quadragésima - As deliberações sociais serão adotadas mediante decisão favorável da unanimidade dos sócios, inclusive para qualquer alteração contratual, exclusão de sócios e nomeação/destituição de administradores.

Quadragésima Primeira - A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social, ou seja, por decisão unânime, na forma da Cláusula Quadragésima, transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas e por elas ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, participar de outras sociedades seja como quotista ou acionista, inclusive por meio de "joint-venture".

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quadragésima Segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e suas modificações), conforme disposto no parágrafo único do Artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro.

Quadragésima Terceira - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja e independentemente do domiciliado atual ou futuro dos contratantes, fica eleito Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato social.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto/SP, em 1º de novembro de 2019.

Sócios presentes:

GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior

GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Gustavo Chaves Barros De Oliveira



Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020, ao cargo de **Diretor Presidente;**

- b. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na residente na Rua Inhambú, nº 07, apto 71, bairro Vila Uberabinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente Comercial;**
- c. **Alain Benvenuti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito no CPF sob o nº 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG nº 629891588 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 343, apto. 802, Ed. Stella, bairro Meireles, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.115-220, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações;**
- d. **Bruno Cals de Oliveira**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 997.554.913-68, portador da cédula de identidade RG nº 59.385.901-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº 1.300, apt. 702, Ed Monteroso, bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-270, ao cargo de **Diretor Superintendente Financeiro;** e
- e. **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, executivo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade RG nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos.**

(ii) Os Diretores ora nomeados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a



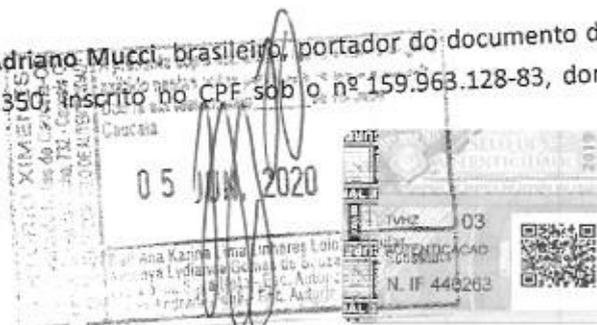
[Handwritten signature]

economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(iii) Os Diretores investem-se nos respectivos cargos mediante termo de posse no livro de atas da administração, para mandatos iniciando-se em 1º de novembro de 2019 até 1º de novembro de 2020; e

(iv) Consignam os Conselheiros que permanecem nos cargos de Diretores sem designação específica:

- a. **Lício Tavares Ângelo Cintra**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 29.153.221-4, inscrito no CPF sob o nº 214.487.188-48, domiciliado na Avenida Luis Eduardo Toledo Prado, nº 2.500, casa 53, Condomínio Ipê Amarelo, bairro Vila do Golf, CEP 14.027-250, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- b. **Erik Johnson Lassner**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 13.034.142-3, inscrito no CPF sob o nº 124.365.807-07, domiciliado na Praça Doutor Pompílio Conceição, nº 21, casa 21, bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-594, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- c. **Roberto Correia Gusmão**, brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade RG nº 6.868.149-5, inscrito no CPF sob o nº 189.437.308-10, com endereço comercial na Avenida Portugal, nº 545, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- d. **Paulo Rogerio Santini Gabriel**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 24.771.880-4, inscrito no CPF sob o nº 181.148.408-54, domiciliado na Rua Dr. Benjamim Anderson Stauffer, nº 777, Torre 3, bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-617, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- e. **Marcelo Adriano Mucci**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 19.164.350, inscrito no CPF sob o nº 159.963.128-83, domiciliado na Rua



[Handwritten signature]



Severiano Amaro dos Santos, nº 205, apartamento 42-C, bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-617, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

- f. **Julio Ferraz Braga Neto**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 6.881.945-6, inscrito no CPF sob o nº 084.743.458-39, domiciliado na Avenida Giuseppe Cilento, nº 1215, apartamento 113, bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-617, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- g. **José Miranda Cruz Neto**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 10.407.000-6, inscrito no CPF sob o nº 019.768.808-07, domiciliado na Rua Mariano Casadio, nº 555, CEP 14.024-360, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e
- h. **Anderson Teodoro da Cunha**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 16.192.225-9, inscrito no CPF sob o nº 093.591.498-61, domiciliado na Rua General Gaudie Ley, nº 310, bairro Interlagos, CEP 04.788-130 Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: **Candido Pinheiro Koren de Lima** – Presidente; **Gustavo Chaves Barros de Oliveira** – Secretário. Conselheiros presentes: **Candido Pinheiro Koren de Lima**; **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**; **Roberto Antônio Mendes**; **Márcio Luiz Simões Utsch**; **Geraldo Luciano Mattos Junior**; e **Wilson Carnevalli Filho**.

Ribeirão Preto, 1º de novembro de 2019.

(restante da página deixado intencionalmente em branco)





Mesa:

Candido Pinheiro Koren de Lima
Presidente

Gustavo Chaves Barros de Oliveira
Gustavo Chaves Barros de Oliveira
Secretário

Conselheiros Presentes:

Candido Pinheiro Koren de Lima

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior

Roberto Antonio Mendes
Roberto Antonio Mendes

Márcio Luiz Simões Utsch
Márcio Luiz Simões Utsch

Geraldo Luciano Mattos Junior
Geraldo Luciano Mattos Junior

Wilson Carnevalll Filho
Wilson Carnevalll Filho



(página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada realizada em 19 de novembro de 2019)



Yasmim Santos de Oliveira
Escrevente Autorizada
3º Tabelionato de Notas de Caucaia



[Handwritten signature]



TERMOS DE POSSE

Mediante assinatura do presente termo, são empossados os membros da Diretoria da SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sociedade limitada, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 02, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.366.293, os Srs.:

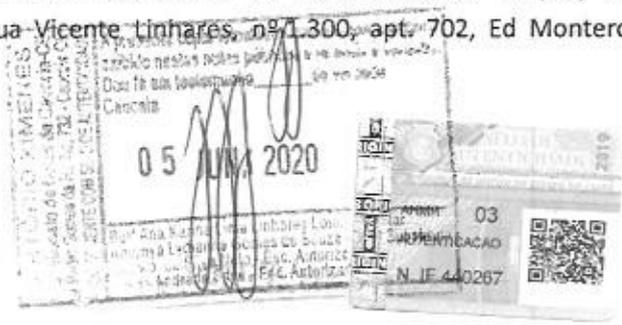
- (i) **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020, ao cargo de **Diretor Presidente**;
- (ii) **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na residente na Rua Inhambú, nº 07, apto 71, bairro Vila Uberabinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento**;
- (iii) **Alain Benvenuti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito no CPF sob o nº 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG nº 629891588 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 343, apto. 802, Ed. Stella, bairro Meireles, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.115-220, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações**;
- (iv) **Bruno Cals de Oliveira**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 997.554.913-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.385.901-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº 1.300, apt. 702, Ed Monteroso, bairro

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten mark



Large handwritten signature

Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-270, ao cargo de **Diretor Superintendente Financeiro**; e

- (v) **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, executivo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade RG nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos**.

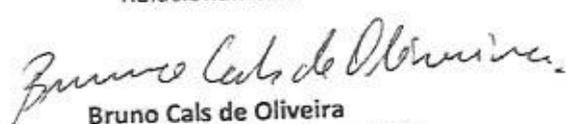
Os Diretores cumprem o presente mandato até 1º de novembro de 2020 e declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

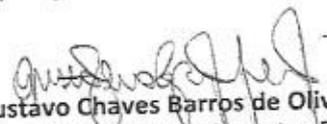
Ribeirão Preto, 1º de novembro de 2019.


Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente


Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior
Diretor Vice-Presidente Comercial e Relacionamento


Alan Benvenuti
Diretor Vice-Presidente de Operações


Bruno Cals de Oliveira
Diretor Superintendente Financeiro


Gustavo Chaves Barros de Oliveira
Diretor Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos





CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.071.460/20-2



SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ nº 01.613.433/0001-85

NIRE 35.214.366.293

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Data, hora e local: Ao 1º dia do mês de novembro de 2019, às 13h00, na sede social da São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada (a "Sociedade"), no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 02, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380.

Convocação: Assembleia convocada por meio de publicação nos dias 24, 25 e 26 do mês de outubro de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal A Tribuna de Ribeirão Preto.

Presenças: Sócios representando 99,93% do capital social da Sociedade, quórum suficiente para instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária de Sócios, de acordo com a Cláusula 21 do Contrato Social da Sociedade e com o artigo 1.074 do Código Civil. Presente os sócios:

GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 3, bairro Jardim São Luiz, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.501/0001-54, com os atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.493.061, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus administradores, Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto 71, bairro Vila Uberabinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.520-010; Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 09/11/1972, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG nº 90001006881 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Município Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020; e **Gustavo Chaves Barros De Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1972, executivo, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade RG



nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150;

Composição da Mesa: Carla Ferreira Musa – Presidente; e André Junqueira Santos Pessoa – Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar e aprovar a respeito (i) do aumento do capital social da Sociedade; (ii) da aceitação da renúncia dos membros do Conselho de Administração da Sociedade; e (iii) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Sociedade; e (iv) da alteração do contrato social da Sociedade com a finalidade de: (a) alterar a cláusula relativa ao capital social; e (b) alterar a composição da administração da Sociedade; e (c) reformar o contrato social na sua integralidade.

Deliberações: O Presidente iniciou a presente Assembleia Geral Extraordinária de Sócios (a "AGE") registrando a presença da sócia que a ela compareceu e atestando a existência de quórum suficiente para sua instalação. Na sequência, o Presidente leu a Ordem do Dia e passou a apresentar os temas que a compõem, para que a sócia pudessem discutir e deliberar sobre eles. Expostos e discutidos os temas da Ordem do Dia, a sócia tomou as seguintes deliberações, sem nenhuma ressalva:

(i) O aumento do capital social da Sociedade. A sócia deliberou aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 113.240.766,00 (cento e treze milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais), mediante a emissão de 113.240.766 (cento e treze milhões, duzentas e quarenta mil, setecentas e sessenta e seis) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, o capital social da Sociedade passa de R\$ 230.551.348,00 (duzentos e trinta milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais) para R\$ 343.792.114,00 (trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais). As 113.240.766 (cento e treze milhões, duzentas e quarenta mil, setecentas e sessenta e seis) novas quotas emitidas pela Sociedade em razão do aumento de capital ora deliberado são totalmente subscritas pela Sócia **GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada e integralizadas em moeda corrente nacional. Por força do aumento de capital ora deliberado, o caput da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade será alterado, conforme instrumento de alteração do Contrato Social firmado pelos sócios na presente AGE, conforme deliberação tomada no item IV abaixo.



Handwritten signatures and initials.



JURISP
21100

Renúncia dos Conselheiros. A sócia aceitou a renúncia dos membros do Conselho de Administração da Sociedade listados a seguir, conforme termos de renúncia arquivados na sede social da Sociedade, que, neste ato, deixam o Conselho de Administração da Sociedade: (i) **Carla Ferreira Musa**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 7.800.902-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 862.926.178-15, com endereço comercial na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, Bairro Jardim São Luiz, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-380; (ii) **Patrícia Inneco Silveira Prado Calil**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25065186 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.154.038-31, domiciliada na Av. Luis Eduardo Toledo Prado, nº 2.500, Lt 60, bairro Bonfim Paulista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.027-250; (iii) **Fernanda Ferreira Musa**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.295.343 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 862.925.878-00, domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 599, Apto. 141, bairro Centro, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.015-120; (iv) **João Paulo Musa Pessoa**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG nº 6.082.218-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 015.404.408-34, residente na Rodovia SP-328, Km 310, Casa 8, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000; (v) **André Junqueira Santos Pessoa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.452.099-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 091.805.698-54, com endereço comercial na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, Bairro Jardim São Luiz, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-380; e (vi) **Marcos Rocha Awad**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do documento de identidade RG nº 10.595.770-7, inscrito no CPF sob o nº 071.738.108-09, domiciliado na Rodovia SP-328, Km 310, Casa 21, Condomínio Gênova, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.110-000. A Sociedade e os membros do Conselho de Administração da Sociedade, que ora apresentaram renúncia aos seus respectivos cargos, outorgam-se mutuamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação de todas e quaisquer obrigações que porventura existam ou venham a existir relativas ao período em que exerceram o cargo de membros Conselho de Administração da Sociedade, para mais nada a reclamarem entre si, a qualquer tempo e a que título for.

(ii) Eleição do Conselho de Administração. Em decorrência da deliberação acima aprovada, a sócia nomeia, neste ato, os seguintes membros do Conselho de Administração da Sociedade:

(i) **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 367.228.638-91 e no CRM-CE sob o nº 1397, portador da cédula de identidade RG nº 95024000236 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and several cursive signatures.

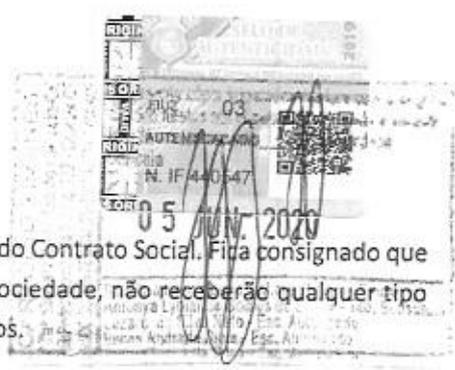


Beira Mar, nº 4.777, apto. 700, bairro Mucuripe, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121; (ii) **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020; (iii) **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto 71, bairro Vila Uberabinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010; (iv) **Roberto Antônio Mendes**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG MG-120.278, inscrito no CPF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 155, apto. 1.201, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-180; (v) **Márcio Luiz Simões Utsch**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.167.351 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 220.418.776-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, 487, apartamento 71, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04508-000; (vi) **Geraldo Luciano Mattos Junior**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1021122 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 144388523-15, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 4.777, apto. 1.400, bairro Mucuripe, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121; e (vii) **Wilson Carnevalli Filho**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 9.240.355-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.479.798-41, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 275, apto. 71, bairro Aclimação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 015.32-030. Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente do órgão, respectivamente, o Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima** e **Geraldo Luciano Mattos Junior**.

Ficam os Conselheiros eleitos para mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, conforme termos de posse arquivados na sede social da Sociedade, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em razão de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito de qualquer sanção, em razão de pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, corrupção, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade. Ficam desde já investidos de todos os poderes necessários e



JUCESP
21-12



convenientes à administração da Sociedade, nos termos do Contrato Social. Fica consignado que os membros eleitos do Conselho de Administração da Sociedade, não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos.

(iii) Alteração do Contrato Social da Sociedade. Os sócios deliberaram alterar o contrato social da Sociedade para as seguintes finalidades: (a) refletir o aumento de capital social objeto da deliberação (i) acima; (b) alterar a composição da administração da Sociedade, de modo que a Sociedade passa a ser administrada e representada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros; e (c) reformar o Contrato Social da Sociedade de forma que atenda os novos padrões da Sociedade e de sua controlada.

Lavratura, Leitura da Ata e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Sócios e lavrada a presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios presentes.

Ribeirão Preto/SP, 1º de novembro de 2019.

Mesa:

[Signature]
Carla Ferreira Musa
Presidente

[Signature]
André Junqueira Santos Pessoa
Secretário

Sócios presentes:



[Signature]
GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior



[Signature]
GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima



[Signature]
GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Gustavo Chaves Barros De Oliveira

(restante da página deixada intencionalmente em branco)



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
TABELIÃO ANA SARINA LIMA LINHARUS LOPES - CNPJ: 01.730.897/001-42
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 81.500-120 - Caucaia / CE
Tel: (85) 3521-7501 - E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade.
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR, JORGE
FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA e GUSTAVO
CHAVES BARROS DE OLIVEIRA. Dou Fé. Caucaia-CE, 31
de outubro de 2019.

CARTÓRIO XIMENES
Tabelação de Notas de Caucaia/CE
Yasmin Santos de Oliveira - Escrivã Autorizada
CPF. 070.760.713-20

Confira os dados do ato em:
selodigital@jica.jus.br/portal

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CP 372274

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - RIBEIÃO PRETO

52.433/20-1

GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

[Handwritten signatures]



TERMO DE POSSE

Mediante assinatura do presente termo, são empossados os membros do Conselho de Administração da **SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.433/0001-85, cujos atos societários se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.366.293 ("Sociedade"), os Srs. (i) **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 367.228.638-91 e no CRM-CE sob o nº 1397, portador da cédula de identidade RG nº 95024000236 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4.777, apto. 700, bairro Mucuripe, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020; (iii) **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto 71, bairro Vila Uberabinha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010; (iv) **Roberto Antônio Mendes**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG MG nº 120279, inscrito no CPF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 155, apto. 1.201, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-180; (v) **Márcio Luiz Simões Utsch**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.167.351 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 220.418.776-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, 487, apartamento 71, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04508-000; (vi) **Geraldo Luciano Mattos Junior**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1021122 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 144388523-15, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 4.777, apto. 1.400, bairro Mucuripe, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (vii) **Wilson Carnevalli Filho**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 9.240.355-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.479.798-41, residente e domiciliado na Rua Júpiter, nº 275, apto. 71, bairro Aclimação, Município de São

Bueno

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]





Paulo, Estado de São Paulo, CEP 015.32-030. Os Conselheiros ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos para o exercício da atividade mercantil e não terem incorrido em crimes cuja pena vede o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Ribeirão Preto/SP, em 1º de novembro de 2019.



Candido Pinheiro Koren de Lima
Presidente

Geraldo Luciano Mattos Júnior
Vice-Presidente

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior

Roberto Antônio Mendes

Márcio Luiz Simões Utsch

Wilson Carnevali Filho

Handwritten initials: 'SPT' and 'Bueno'

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
 SABELIA, ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA - CNPJ: 05.730.107/0001-42
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 01.899-120 - Caucaia / CE
 Tel: (85) 4521.7551 E-mail: c2@ximenes.com.br

Válido somente com o selo de autenticidade.
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA e
CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA. Do Fé. **Caucaia-CE**
 em 31 de outubro de 2019.

Em Teste de Verdade
CARTÓRIO XIMENES
 Tabela nº 001/2019 de Notas de Caucaia/CE
 Lucas Santos Sampaio da Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF. 070.760.713-20

DE FIRMA N. CP 370706

Confira os dados do ato em: sedigital.tjce.jus.br/portal

GOVERNOS DE NELO
 GOVERNOS DE CAUCAIA
 GOVERNOS DE CAUCAIA
 GOVERNOS DE CAUCAIA

31 OUT 2019

Yasmin Santos de Oliveira
 Escrevente Autorizada
 3º Tabelionato de Notas de Caucaia

N. CP 372604

05 JUN 2020

N. IF 440548

Handwritten signature

**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: **Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 45.232.246/0001-27, com sede na **Rua Lafaiete 789 – Centro -Ribeirão Preto – SP- CE: 14015-080**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial n.º 001 / 2020**, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) **Silvania Aparecida da Silva Fioroto**, portador(a) do RG n.º 13.894.551-2 e do CPF n.º 071.667.668-08, consultora de vendas, para **REPRESENTÁ-LA** perante o **SASSOF (SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS)**, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial supra-referido, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ribeirão Preto, 10 de agosto de 2020.

4º TABELIÃO

Nome: **Juvélcio Fernandes Peixoto**

RG n.º: 35.823-926-6

CPF: 066.593.358-46

Diretor Superintendente

RG: 18.487.780-5

CPF: 138.859.118-92

4º TABELIÃO

Dra **Alba Valéria Botelho Schiaveto**

RG: 12.684.526

CPF: 491.679.606-34

Diretora Administrativa

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



PROCURAÇÃO

UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.232.246/0001-27, com sede na Rua Lafaiete, nº 789, Bairro Centro, CEP 14.015-080, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, nomeia e constitui sua PROCURADORA a Sra. Silvania Aparecida da Silva Fioroto, brasileira, casada, Consultora de Vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 13.894.551-2, inscrita no CPF nº 071.667.668-08, conferindo-lhe poderes exclusivamente para acompanhar e representar a outorgante em todos os atos referentes à licitação proveniente do edital de Pregão Presencial 001/2020, perante a Municipalidade Cravinhos/SP e SASSOF, em especial para analisar propostas, apresentar impugnações, defesas, recursos, lances e negociações em nome e no interesse da outorgante.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2020.

Juvélcio Fernandes Peixoto *Gustavo Ribeiro de Oliveira*



UNIMED RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Dr. Juvélcio F Peixoto **Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira**
Diretor Superintendente **Diretor Presidente**

4º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de **JUVELCIO FERNANDES PEIXOTO, GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do que dou fé.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2020. Valor recebido R\$ 19,70

151108014520201141 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br

4º TABELIÃO DE NOTAS
 José Roberto de Almeida Guimarães
 Tabelião
 Danielle Aparecida Caldo Lima
 Escrevente Autorizada
 Av. Independência nº 111
 Ribeirão Preto - SP - 14090-100

Localidade: São Paulo
 113563
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20857AA0283920

4º TABELIÃO DE NOTAS
 R. TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 R. INDEPENDÊNCIA 111 - JARDIM GUARÁ - CEP 14090-100
 TABELIÃO JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES
 (16) 3877-2487 • contato@tabeliao.com.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 001 / 2020

DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 001 / 2020.

A empresa: **Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n 45.232.246/0001-27, com sede na Rua Lafaiete , 789 – Centro – Ribeirão Preto - SP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 001 / 2020**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ribeirão Preto , 10 de agosto de 2.020

4º TABELIÃO

4º TABELIÃO

4º TABELIÃO

Juvécio Fernandes Peixoto
Nome: Juvécio Fernandes Peixoto
RG nº: 35.823-926-6
CPF: 066.593.358-46
Diretor Superintendente

Alba Valéria Botelho Schiaveto
Dra. Alba Valéria Botelho Schiaveto
RG: 12.684.526
CPF: 491.679.606-34
Diretora Administrativa

Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira
Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira
Diretor Presidente
Unimed Ribeirão Preto
RG: 18.487.780-5
CPF: 138.859.118-92

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente de Comissão de Licitação, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

4º TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço as 3 firmas sem valor econômico por semelhança de JUVELCIO FERNANDES PEIXOTO, GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALBA VALERIA BOTELHO SCHIAVETO, do que dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2020. Valor recebido R\$ 19,36
151408014720201139 Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br

4º TABELIÃO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Guimarães
Tabelião
Danyelle Aparecida Caldo Lima
Escritor
Ribeirão Preto
113563
FIRMA 2
S20857AA0155727

113563
FIRMA 1
S10857AA0719305

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JUVELCIO FERNANDES PEIXOTO
 DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF: 35823926 SP2/SP
 CPF: 066.593.358-46 DATA NASCIMENTO: 18/04/1955
 FILIAÇÃO: JOSE FERNANDES PEIXOTO OLINDINA MONTEIRO PEIXOTO QTO
 Nº REGISTRO: 01420678411 VALIDADE: 01/03/1974 Nº HABILITAÇÃO: 01/03/1974



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1072044876

CÓPIA FOTOCOLORIDA

observações

Juvêncio Fernandes Peixoto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIBETRAO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 27/04/2015

Daniel Annenberg
 Daniel Annenberg - Departamento Nacional de Trânsito - SP
 14998156098
 SP671562797

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIR PIASTIFICAR
 1072044876



AUTENTICACÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fe.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Rib. Preto, MAR 2019
 Daniele Aparecida Caido Lima - Escr. Autorizada
 Jacqueline Melo Callegaris - Escr. Autorizada
 Erica da Silva Chaves - Escr. Autorizada
 Todos pagos por verba - Recebido por ato RS 1.50

EM BRANCO

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E PROTEÇÃO

40011-000 - CENTRO DE REGISTRO CIVIL (CIVIL REG.)

8700-7

PROIBIDO PLASTIFICAR




Alva Botelho Schiaveto

5556-07330

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 12.689.526-0 DATA DE EXP. 01/OUT/2013

NOME ALBA VALERIA BOTELHO SCHIAVETO

RENOME OLAVO BOTELHO

E MARIA APARECIDA SETTE BOTELHO

NATALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP 12/JAN/1961

RESIDÊNCIA RIBEIRÃO PRETO-SP CENTRO

CPF 491679606/34 CC: LV. B176/FLS. 42 /N. 010751

ROBERTO BRANT DE OLIVEIRA, Diretor

LEI Nº 21.111 DE 20/09/88

COLORIDA

0857AF0373584

AUTENTICAÇÃO

04 ABR 2018

LEI Nº 21.111 DE 20/09/88

ROBERTO BRANT DE OLIVEIRA, Diretor

SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E PROTEÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL

12.689.526-0

ALBA VALERIA BOTELHO SCHIAVETO

CPF 491679606/34

RENOME OLAVO BOTELHO

E MARIA APARECIDA SETTE BOTELHO

NATALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP 12/JAN/1961

RESIDÊNCIA RIBEIRÃO PRETO-SP CENTRO

CC: LV. B176/FLS. 42 /N. 010751




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
138.859.118-92

Nome
GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Nascimento
18/10/1969



CÓPIA COLORIDA

AUTENTICAÇÃO
 Este documento é uma cópia reprográfica conforme original. Valido somente com o selo de autenticidade.

03 ABR. 2018

0857A.F037.0020

44 TABELA DE NOTAS DE R\$ 100,00
 DE R\$ 100,00 PRETO
 Issuado pelo Ministério da Economia, Rua São Sebastião, 633

Leticia Padilha Morbioff - Escr. Autorizada
 Aparecida Cado Lima - Escr. Autorizada
 Cristina de Melo - Escr. Autorizada
 Valor pago por verba - Recebido por ato R\$ 3,50

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004




**CÓPIA
COLADA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / OPS. EMISSOR / UF
 18487780 SSP/SP

CPF 138.859.118-92 DATA NASCIMENTO 18/10/1969

FILIAÇÃO
 IZARL ANTONIO DE OLIVEIRA
 REGINA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 02583607978 VALIDEZ 10/10/2018 1ª HABILITAÇÃO 24/11/1987

OBSERVAÇÕES

Atm + Cam...

CIDADE RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO 07/11/2017

Well
 Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

14698894089
 SP758436505

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1511094467

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1511094467

AUTENTICACÃO

0857AF0374077

05 ABR. 2018

Assolimi - Escrevente Autorizado
 Padilha Mattioli - Escr. Autorizada
 e Meio Callegaris - Escr. Autorizada
 ou verbal - Recebido por ato R\$ 3,50

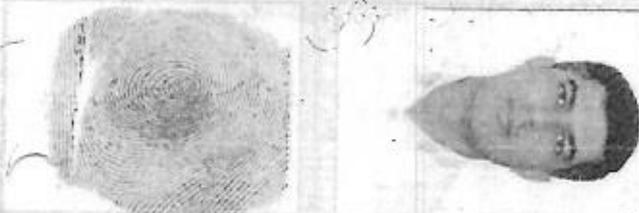
4ª TABELA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
 José Roberto de Almeida Guimarães
 Rua São Sebastião, 533

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA



PROIBIDO PIASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR
Gustavo Ribeiro de Oliveira

B529-011421

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.487.780-5 DATA DE EXPEDICAO 29/OUT/2009

NOME GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO IZABEL ANTONIO DE OLIVEIRA

E REGINA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE BOTUCATU - SP DATA DE NASCIMENTO 18/OUT/1969

END. ORIGINAL BOTUCATU - SP PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC: LV. B213/FLS. 0149/N. 021942

CPF 138859118/92 PIS 17031371358

ASSINATURA DO DIRETOR de Policia (IRCID 5534) *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓPIA COLORIDA

0857A F0374058

AUTENTICACAO

Autenticada a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

DESIGNADO COMO SELO DE AUTENTICIDADE

05 ABR. 2018

Deputado Assolini - Escrevente Autorizado
Luciano Padilha Mattioli - Escr. Autorizada
Melo Callegaris - Escr. Autorizada

4º TABELAÇÃO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
José Roberto Almeida Guimarães
Rua São Sebastião, 633

400 verba - Recebido por ato R\$ 3,50

EM BRANCO

[Handwritten signature]



JUCESP PROTOCOLO 0.005.499/20-3

232



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 21/08/2019

NIRE MATRIZ: 35.400.033.959

CNPJ MATRIZ: 45.232.246/0001-27

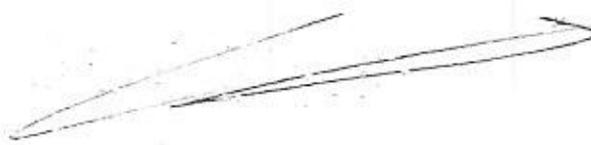
Aos vinte e um dias, do mês de agosto de dois mil e dezenove, com início às 20 horas, em terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto - Cooperativa de Trabalho Médico, no Auditório Topázio do Centro de Convenções Ribeirão Preto, localizado na Rua Bernardino de Campos nº 999, Bairro Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Abertos os trabalhos pelo Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração, que assumiu a Presidência da mesa e secretariado por mim, Dr. Juvelcio Fernandes Peixoto - Diretor Superintendente, procedeu-se a contagem das assinaturas apostas no Livro de Presenças das Assembleias Gerais, verificando-se a presença de 71 (setenta e um) médicos cooperados, o que permitia a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação. Foi procedida a leitura do Edital de Convocação, encaminhado aos cooperados por circular e afixado nas principais dependências da Cooperativa e publicado na edição do dia 07 de agosto de 2019, no jornal "Folha de S. Paulo", cuja íntegra é a seguinte: "UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor-Presidente, nos termos do art. 22 do Estatuto Social, convoca os 957 (novecentos e cinquenta e sete) cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 de agosto de 2019, no Auditório Topázio do Centro de Convenções Ribeirão Preto, localizado na Rua Bernardino de Campos nº 999, Bairro Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, às 18 horas, em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 19 horas, em segunda convocação, com presença de metade e mais 1 (um) dos cooperados e, às 20 horas, em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1. Discussão e Deliberação sobre a Reforma do Estatuto Social, cuja proposta será apresentada em assembleia. Observações: (i) Serão necessários, para aprovação das matérias que tratam da reforma estatutária, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes na assembleia, conforme disposição do parágrafo único, do art. 46 da Lei Cooperativista, e, parágrafo 2º, do art. 35, do Estatuto Social. (ii) Nos termos do art. 25, alínea "b" do Estatuto Social, é importante esclarecer que a Assembleia Geral não ocorrerá na sede social da Cooperativa em decorrência da falta de espaço para a sua realização. Ribeirão Preto, 07 de agosto de 2019. Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira - Diretor Presidente". Após a leitura do Edital, o Dr. Gustavo Ribeiro iniciou expondo os motivos e a organização dos trabalhos para melhor andamento da ordem do dia prevista para esta Assembleia. Dr. Gustavo proferiu a apresentação que segue anexa na íntegra a essa ata cujas alterações

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICADO a presente por meio eletrônico conforme o original a ser apresentado, do que consta.
 05 JUN 2020
 Roberto Corrêgas
 Presidente
 ne Melo Callegaris
 Escritor Autorizada
 100 por vert. Recebido por ato RS 1.70

ANS - Nº 35120-2



[Handwritten signature]

84 de: a) assegurar a confiabilidade das informações e demonstrações contábeis e
85 financeiras; b) buscar a utilização eficiente dos recursos; c) atender à legislação e às
86 normas internas aplicáveis à Cooperativa. III - Será também implementada a gestão de
87 riscos com o objetivo de: a) uniformizar o conhecimento entre os administradores quanto
88 aos principais riscos das suas atividades; b) conduzir a tomada de decisão que possa dar
89 tratamento e monitoramento dos riscos e, conseqüentemente, aperfeiçoar os processos
90 organizacionais e controles internos; c) promover a garantia do cumprimento da missão
91 da Cooperativa. III - COOPERADOS. ART. 4º - Parágrafo Único - II) - os médicos que
92 atendam beneficiários de empresas ou sociedades de serviços médicos cujos resultados
93 sejam auferidos, por terceiros, caracterizando a mercantilização da medicina; ART. 5º:
94 Parágrafo 1º - b) Elaboração de edital, por empresa terceirizada e especializada,
95 devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, convocando os interessados a
96 participarem do processo seletivo, bem como identificando os prazos do processo de
97 admissão; a documentação necessária para participação no processo de admissão; os
98 requisitos que, nessa fase preliminar, envolverá análise de currículo (obrigatoriedade
99 de título de especialista ou residência médica reconhecida pelo MEC), conduta
100 profissional e ética; bem como, as etapas do processo. Parágrafo 4º - Se o pedido de
101 ingresso for de médico anteriormente eliminado, ele só poderá ser aprovado, ainda que
102 satisfeitas as demais condições, após decurso de tempo, nunca inferior a 15 anos, e tal
103 prazo começa a fluir do dia da anotação no livro de matrícula do ato de eliminação.
104 ART. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire os direitos e
105 assume as obrigações decorrentes de lei, deste estatuto, dos regimentos, Código de
106 Conduta Unimed e normas suplementares subsidiárias aprovadas pelo Conselho de
107 Administração e de deliberações tomadas pela Cooperativa. ART. 7º - O cooperado tem
108 o direito de: a) Participar de todas as atividades que constituam o objeto da
109 Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com as normas
110 suplementares baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento
111 Interno Geral e o Código de Conduta Unimed; e) O cooperado pessoa jurídica poderá
112 votar para os cargos sociais por meio de um único voto manifestado por seu
113 representante legal identificado junto à Cooperativa, mas não terá o direito de ser
114 votado. f) Solicitar por escrito informações complementares sobre documentos e
115 processos administrativos no qual seja parte, incluindo sindicâncias e processos
116 disciplinares, em favor de seu amplo direito de defesa; g) Usufruir dos benefícios e
117 programas sociais vigentes na cooperativa, respeitadas as normas de acesso ou
118 normatizações de cada benefício, à época de sua concessão. Parágrafo 1º - A aprovação
119 de novos benefícios sociais será de competência exclusiva da Assembleia Geral, a qual
120 competirá deliberar sobre proposta apresentada pelo Conselho de Administração, por
121 ele previamente aprovado após conclusivo estudo técnico e de sustentabilidade
122 financeira. Parágrafo 2º - A elaboração e aprovação de normatizações ou resoluções
123 necessárias à regulamentação de acesso ou funcionamento de benefícios e programas
124 sociais vigentes na cooperativa ficarão a cargo do Conselho de Administração. ART. 8º -
125 O cooperado se obriga a: a) Executar, em seu próprio estabelecimento individual,

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris
Escrevente Autorizada
Valor: R\$ 3,70

ANS - Nº 35120-2



[Handwritten signature]

126 serviços próprios da cooperativa ou em instituição de saúde contratada, os serviços que
127 forem objetos dos contratos celebrados pela Cooperativa, conforme as normas baixadas
128 pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno Geral; g)
129 Cumprir o disposto no Código de Ética Médica, não exercendo a medicina como forma de
130 comércio; h) Não permitir que terceiros auferam lucro decorrente da atividade médica
131 que presta, ou mesmo a utilizem com finalidade política ou religiosa, conforme dispõe
132 o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina; m) No caso de cooperado
133 pessoa jurídica, e como requisito de ingresso e permanência, enviar anualmente à
134 Diretoria Executiva da Unimed Ribeirão Preto, até o final do primeiro bimestre, ficha
135 de atualização de dados cadastrais a ser fornecida pela cooperativa, contendo
136 informações sobre autorizações Municipais, Estaduais e Federais, endereço atualizado,
137 representante para eleição e outras que porventura o Conselho de Administração
138 entender necessário. n) Não estimular litigância de má-fé contra a Cooperativa e não
140 Cooperativa e não incitar terceiros a praticar atos contra o patrimônio moral e/ou
141 material da Cooperativa; o) Não requisitar ou solicitar, de forma reiterada e
142 injustificada, aos beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou materiais
143 que comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, assim
144 como em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho Regional de
145 Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina; p) Não prescrever, aos beneficiários da
146 operadora, medicamento sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária
147 (Anvisa) ou com indicação fora de bula (off label) dentre os registrados naquela agência;
148 q) Executar todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em
149 Saúde da ANS, na especialidade médica e/ou área de atuação em que houver a
150 cooperação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos beneficiários pelos
151 serviços realizados; r) Indicar apenas o procedimento, medicamento, produto ou
152 Dispositivo Médico Implantável, Órteses e Próteses adequados ao paciente, observadas
154 as práticas cientificamente reconhecidas, e respeitada a legislação em vigor,
155 especificando as características (tipo, matéria-prima e dimensões) de Dispositivos
156 Médicos Implantáveis, medicamentos e produtos de alto custo (princípio ativo, dosagem
157 , via de administração), necessários à execução dos procedimentos e terapias cobertos
158 por contratos de assistência, respeitada a legislação vigente; s) Não intermediar ou
159 possuir conflito de interesse na venda de materiais e/ou medicamentos, favorecendo
160 fornecedores ou terceiros de qualquer natureza em detrimento da Cooperativa, em
161 consonância com o Código de Ética Médica; t) Guardar total sigilo das informações
162 confidenciais relativas à atividade da Cooperativa a que tiver acesso, incluindo outros
163 cooperados, clientes e público em geral, tanto no exercício de suas funções médicas
164 quanto no exercício dos cargos sociais ou de confiança que lhe forem delegados; u)
165 Declarar-se impedido de votar ou opinar sobre matérias que possam caracterizar conflito
166 de interesse, incluindo deliberação em operações ou transações com partes
167 relacionadas, nos termos da legislação vigente. Parágrafo 3º: O cooperado que exercer
cargos nos órgãos sociais da cooperativa ou cargo de confiança estratégica fica impedido

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'DB' and other initials.]



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO por meio de cópia registrada conforme
o original a quem se referiu, do qual não se
pode retirar qualquer responsabilidade.
Cooperativa de Saúde Unimed Ribeirão Preto
Roberto Rodrigues
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020
Jacqueline Meio Callegaris
Escrivente Autorizada
Assinada por verbis. Registrada por ato nº 1,10

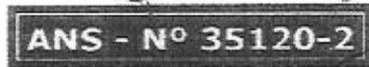
ANS - Nº 35120-2

[Handwritten signatures and initials at the bottom right.]

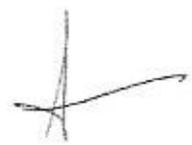


168 de exercer concomitantemente cargos de gestão em empresas e serviços que
169 desempenhem atividades colidentes com os objetivos sociais da cooperativa ou que
170 atuem em concorrência direta, perdurando tal impedimento até 12 meses depois de
171 deixado o cargo. Parágrafo 4º: A vedação do parágrafo anterior não se aplica à ocupação
172 de cargos nas entidades que integram o sistema cooperativo Unimed, seja em nível
173 regional, estadual ou nacional. Parágrafo 5º: O cooperado eleito para o cargo de
174 Presidente não poderá acumular seu cargo na cooperativa com o cargo de dirigente de
175 instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou nacional, podendo, no
176 entanto, acumulá-los quando a instituição for de abrangência regional. Dr. Gustavo
177 explanou que, antes do início da gestão, os cooperados tinham a ideia de vedar também
178 a participação do Presidente na Federação das Unimed em nível regional (Unimed
179 Nordeste Paulista), sendo que, a partir do início da gestão e conhecendo melhor o
180 sistema, houve a compreensão da importância da participação do Presidente na referida
181 Federação para preservar a defesa dos interesses da singular no âmbito regional com as
182 demaís singulares e no seu relacionamento via Intercâmbio. Desse modo, houve a
183 ressalvar no parágrafo 5º acima, permitindo a cumulação em nível regional, até porque,
184 sendo a Federação na cidade de Ribeirão Preto, não provocaria ausência
185 comprometedora ao exercício da Presidência na singular. Parágrafo 6º: Na hipótese do
186 Presidente concorrer e for eleito para cargos em instituições do sistema cooperativo
187 Unimed de nível estadual ou nacional, o mesmo deverá, no prazo máximo de 60
188 (sessenta) dias, colocar seu cargo à disposição para que sejam aplicadas as disposições
189 estatutárias pertinentes a sua substituição, se obrigatória, observando que, caso não o
190 faça, estará o Conselho de Administração autorizado para convocação de assembleia
191 destinada à sua destituição e substituição. Do ART. 11: Parágrafo 1º - Para o
192 atendimento de dispositivos próprios da lei dos planos de saúde e para salvaguardar a
193 imagem institucional da cooperativa, após homologado o desligamento pelo Conselho de
194 Administração, o cooperado comprometer-se-á a manter pelo período de 60 dias o
195 atendimento aos casos que estiver seguindo, para que a cooperativa o substitua sem
196 descontinuidade de tratamentos que estejam em curso. Parágrafo 2º - As
197 responsabilidades do cooperado demissionário, em relação aos atos por ele praticados,
198 e que tenham causado ônus à cooperativa, perduram pelo prazo admitido pelo Código
199 Civil. ART. 12: d) Deixe de cumprir quaisquer obrigações previstas no art. 8º. Art. 14:
200 Parágrafo 3º - Ainda na hipótese do parágrafo 1º, letra "a", a falta de produção prevista
201 é aquela decorrente da ausência de procura pelo beneficiário da UNIMED ou por
202 aposentadoria efetiva. ART. 15º - A responsabilidade do cooperado demitido, eliminado
203 ou excluído, somente termina na data em que for aprovado pela Assembleia Geral, o
204 Balanco Patrimonial e as contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou
205 exclusão, exceto em relação aos atos por ele praticados, e que tenham causado ônus à
206 cooperativa, cuja responsabilidade perdura pelo prazo admitido pelo Código Civil. ART.
207 20º - Ao capital social incidirão juros de até 6% (seis por cento) ao ano, quando apuradas
208 sobras, no final do exercício social. ART. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente
209 convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, não obstante possa ser por

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and some scribbles.



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



210 qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não
211 atendida, feita por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. ART.
212 27° - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração da
213 Cooperativa e secretariada por um segundo dirigente. ART. 29° - Na Assembleia Geral
214 em que for discutido o balanço patrimonial e as contas, logo após a leitura do relatório
215 do Conselho de Administração, do balanço patrimonial, das peças contábeis e do parecer
216 do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração suspenderá os trabalhos
217 e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir a discussão e votação da
218 matéria. Parágrafo 1° - Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente do
219 Conselho de Administração permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos
220 que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria. ART.
221 30°: - Parágrafo 2° - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata
222 circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada
223 e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo
224 Secretário, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pelo plenário e por
225 todos os cooperados que o queiram fazer. ART. 35° - Parágrafo 1° - e) Contas do
226 liquidante. f) Criação de novos benefícios sociais. ART. 38° - Parágrafo 4°. O edital
227 de convocação conterà observação de que, caso tenha a inscrição de uma única chapa, a
228 eleição será no mesmo local onde serão deliberados os demais itens da ordem do dia,
229 deixando de seguir os procedimentos descritos nos parágrafos 1° e 2° acima. ART. 41°
230 - c) Declaração de bens; d) Declaração de que não participa de direção, conselhos e
231 órgãos sociais e de que não desempenha função estratégica em instituição concorrente
232 ou que desenvolva atividade econômica conflitante com os objetivos sociais da
233 cooperativa. VII - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ART. 48° - A Cooperativa será
234 administrada por um Conselho de Administração composto de 12 (doze) membros, todos
235 os cooperados pessoas físicas, sendo 3 (três) deles participantes da Diretoria Executiva
236 com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro , e os 9 (nove) que o
237 completam ocupando os cargos de vogais, todos eleitos para um mandato de 03 (três)
238 anos, sendo obrigatória à renovação de no mínimo (1/3) do total dos membros do
239 Conselho de Administração. Parágrafo 1°: A Diretoria Executiva deverá ser renovada, a
240 cada eleição, em no mínimo (1/3) do total dos seus membros. Sem prejuízo da renovação
241 obrigatória, os membros da Diretoria Executiva terão direito a apenas uma reeleição.
242 a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que
243 necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio Conselho de
244 Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente,
245 com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, proibida a representação,
246 sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao seu Presidente
247 o exercício do voto de desempate; d) As convocações das reuniões poderão ser feitas por
248 qualquer meio de comunicação, devendo os membros do conselho serem informados
249 previamente dos principais assuntos que comporão a pauta. Parágrafo 5°: O membro
250 do Conselho de Administração que possuir conflito de interesse com qualquer tema a ser
251 deliberado deverá declarar-se impedido de votar sobre o mesmo, e a declaração constará

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'D' and other illegible marks.



Autenticidade: O presente cópia reprográfica corresponde à original apresentada, do que dou fé.
VALIDAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Cooperativa: caminho para a paz
Ribeirão Preto, 03 de JUN. 2020
Queline Melo Callegaris
Escrivente Autorizada
Cada cópia por verba - Recebido por ato R\$ 3,70

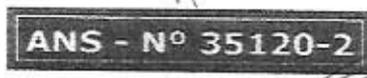
ANS - Nº 35120-2

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



252 em ata da respectiva reunião. Parágrafo 6º: Sem prejuízo das funções inerentes aos
253 dirigentes cooperados eletivos, a cooperativa contará com um diretor não médico, em
254 regime de contratação celetista ou pessoa jurídica quando admitida pela legislação
255 vigente, o qual exercerá a função de Diretor "Chief Executive Officer" necessária ao
256 desempenho das operações e a coordenação dos trabalhos técnicos da instituição,
257 participando das reuniões do Conselho de Administração, porém sem direito a voto.
258 ART. 49º - Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de
259 Administração será substituído pelo Vice-Presidente. Parágrafo 1º - O Vice-Presidente
260 e o Diretor Financeiro serão substituídos por quaisquer vogais escolhidos pela maioria
261 simples do Conselho de Administração. ART. 51º - a) Deliberar sobre a admissão, a
262 aplicação de penalidades, a eliminação ou a exclusão de cooperados; c) Estabelecer as
263 normas para o funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções, normatizações e
264 regulamentos que constituirão o Regimento Interno Geral, os Regimentos Específicos, o
265 Código de Conduta e Ética, e demais documentos da governança da cooperativa que
266 sejam de sua competência; e) Estabelecer as normas de controle das operações e
267 serviços, verificando, periódica e continuamente, o estado econômico-financeiro da
268 cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de
269 balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; l) Acompanhar a performance
270 da gestão dos recursos financeiros da cooperativa, cujas transações deverão ser
271 obrigatoriamente realizadas com instituições financeiras regularmente autorizadas pelo
272 Banco Central e que disponham de boa reputação no mercado financeiro; n) Deliberar
273 sobre a assunção de obrigações, sobre acordos e cessões de direitos, aquisição de bens
274 móveis, sempre que tais operações possuam relevância econômica para a cooperativa,
275 assim compreendidas as transações que excedam 2,5% do valor de seu Patrimônio
276 Líquido; o) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, das
277 leis e normas que regulamentam os planos de saúde, bem como pelo atendimento da
278 legislação trabalhista, fiscal e previdenciária; s) Participar ativamente da construção do
279 planejamento estratégico da instituição, deliberando e acompanhando periodicamente
280 a execução de projetos e planos formulados para a cooperativa; t) Participar ativamente
281 da construção de modelos de remuneração dos serviços prestados pela rede credenciada,
282 das políticas de valorização do trabalho médico cooperativado, deliberando sobre os
283 mesmos em consonância com as possibilidades orçamentárias da cooperativa, os
284 princípios cooperativistas, a missão a visão e os valores da instituição. ART. 54º - A
285 Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as
286 decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração,
287 executar as normas para o cumprimento do objetivo da Sociedade. Parágrafo 4º - O
288 Diretor não cooperado a que se refere o parágrafo 6º do Artigo 48º poderá assinar
289 documentos, contratos e representar a cooperativa em favor do bom desempenho das
290 atividades operacionais da mesma, respeitada a exigência de assinatura conjunta com
291 pelo menos um dos outros (03) três diretores médicos ocupantes de cargo eletivo quando
292 se referir a documentos constitutivos de obrigações para a cooperativa.

Handwritten notes and signatures on the right margin.



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right.

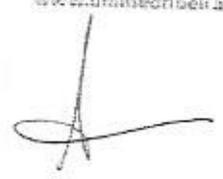


293 ART. 57º - Ao Diretor Financeiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições: VIII -
294 CONSELHO TÉCNICO. ART. 58º - b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de
295 aplicação de penalidades ou eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às
296 normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao
297 Processo de Eliminação; d) Auxiliar o Conselho de Administração na verificação da
298 suficiência de recursos necessários à prestação dos serviços médicos aos beneficiários
299 dos planos de saúde, apoiar na elaborações de editais públicos para admissão de novos
300 sócios, inclusive com a formulação de processos de seleção técnica e de conhecimentos
301 específicos para avaliação curricular de novos postulantes ao ingresso na sociedade
302 cooperativa. Parágrafo único: Para realização de seus trabalhos o Conselho Técnico
303 poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de profissional ou empresa
304 especializada para opinar sobre matérias relevantes, notadamente quando entenderem
305 que os recursos técnicos da cooperativa não forem suficientes para o melhor resultado
307 de sua atuação. ART. 59º - O Conselho Técnico reúne-se ordinariamente, uma vez por
308 mês e extraordinariamente quando comprovada sua necessidade em razão dos trabalhos
309 correntes ou convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com participação
310 de 03 (três) dos seus membros, pelo menos. ART. 60º - Ocorrendo mais de 02 (duas)
311 vaças no Conselho Técnico, o Presidente do Conselho de Administração convocará a
312 Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
313 ART. 62º - Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus
314 membros efetivos, um Coordenador, incumbido de planejar o calendário de reuniões e
315 dirigir os trabalhos e um secretário; Parágrafo 6º - Em obediência ao parágrafo segundo
316 do artigo 56 da lei cooperativista, o membro do conselho fiscal não poderá exercer
317 cumulativamente a atividade de fiscalização com a de cargos de gestão que envolvam
318 participação direta na administração da cooperativa. ART. 63º - Ocorrendo mais de 02
319 (duas) vaças no Conselho Fiscal o Presidente do Conselho de Administração convocará a
321 Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
322 ART. 64: a) Conferir, periodicamente, o saldo dos numerários existentes em caixa,
323 contas bancárias e aplicações, verificando também, se os controles e movimentações
324 estão dentro dos limites e diretrizes estabelecidos pelo Conselho de Administração; b)
325 Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil,
326 podendo tal verificação se dar por meio de relatórios auxiliares e pareceres emitidos
327 pela auditoria independente; c) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com
328 regularidade e se os compromissos financeiros da cooperativa são atendidos com
329 pontualidade; d) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a
330 serviço da Cooperativa, inclusive na esfera judicial, que possam acarretar perdas
331 significantes à mesma; e) Analisar o Balancete mensal, cujo resumo será transcrito em
332 ata de reunião por todos os presentes assinada, bem como verificar documentos
333 contábeis que são lastro aos respectivos saldos e valores do Balancete; f) Emitir parecer
334 sobre as contas do exercício, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração,
para votação destes na Assembleia Geral; g) Informar o Conselho de Administração
sobre as conclusões dos seus trabalhos sempre que solicitado ou que julgarem necessário.



AUTENTICAÇÃO
O presente documento contém uma cópia reprodutível e confiável de um documento original a quem apresentado. Cuius pro te.
AUTENTICAÇÃO
05 JUN 2020
Jacqueline Melo Callegaris
Escritorista Autorizada
Tela para ser vista: Retirada por ato RS 3,70

ANS - Nº 35120-2

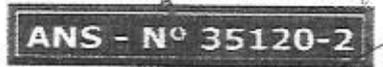


335 denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembleia Geral se
 336 ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos às autoridades
 337 do cooperativismo. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviço de
 338 auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros da contabilidade e de
 339 documentos quando os recursos disponibilizados pela cooperativa não suprirem suas
 340 necessidades legais. ART. 71º - O Fundo de Desenvolvimento destina-se a construção ou
 341 arrendamento de sistema hospitalar próprio, criação de serviço próprio para
 342 atendimentos de urgência, criação de serviço de diagnósticos próprio, informatização
 343 dos consultórios médicos, manutenção de contratos estratégicos, criação de recursos de
 344 atendimento aos beneficiários dos planos de saúde, campanhas de "marketing",
 345 investimentos em recursos humanos além de outras atividades com objetivo de
 346 empreender desenvolvimentos cooperativistas, sendo indivisível entre os cooperados,
 347 ressalvada a hipótese de utilização de parte de seu saldo para equalização do capital
 348 social, mediante aprovação de assembleia geral. Art. 79º - As novas redações dos Arts.
 349 48 e 57, deliberadas na assembleia geral extraordinária realizada em 21 de agosto de
 350 2019, que reduziram o número de Diretores eletivos de 4(quatro) para 3(três),
 351 extinguindo o cargo de Diretor Administrativo e que altera a nomenclatura do cargo de
 352 Superintendente para Diretor Financeiro, terão eficácia somente para a eleição que
 353 ocorrerá em 2021, preservando o mandato vigente dos atuais Diretores Administrativo e
 354 Superintendente até que se realize a Assembleia Geral Ordinária em 2021. Após
 355 apresentação o Dr. Gustavo Ribeiro abriu as perguntas para a plenária. Dr. Aiodair
 356 Martins: Cumprimentando os cooperados, o Dr. Aiodair acredita ser importante
 357 periodicamente revisar alguns itens e assuntos que existem no Estatuto, pois o mesmo é
 358 um artigo vivo que norteia os negócios em comum dos cooperados, em primeiro lugar
 359 parabeniza a atual diretoria pela coragem de propor algumas alterações, mas pede
 360 esclarecimento de alguns itens, sendo: No ART. 8, pois estamos querendo incorporar
 361 algumas decisões que já foram tomadas na Assembleia de 2010 e que pouca eficácia teve,
 362 talvez pelo fato da necessidade de maior clareza, embora constassem no Estatuto. No
 363 item "o" consta "Não requisitar ou solicitar, de forma reiterada e injustificada, aos
 364 beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou materiais que
 365 comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, assim como
 366 em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho Regional de
 367 Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina", afirmando que esse é um problema que a
 368 gestão sempre enfrenta, uma vez que o cooperado, as vezes sem preocupar-se com o
 369 interesse da Cooperativa, acaba solicitando procedimentos indevidos baseados em
 370 justificativas infundadas, gerando prejuízo e desgastes com a Cooperativa, sendo,
 371 portanto, sua sugestão que retire dessa proposta os termos "reiterada e injustificada"
 372 porque, ao seu ver, estando em desconformidade com a lei, as normas da ANS, do CFM e
 373 do CRM, não haveria o que justificar. No ART. 8º - Parágrafo 5º: O cooperado eleito
 374 para o cargo de Presidente não poderá acumular seu cargo na cooperativa com o cargo
 375 de dirigente de instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou
 376 nacional, podendo, no entanto, acumulá-los quando a instituição for de abrangência

Handwritten notes and signatures on the right margin.



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reproduzida conforme do original a mim apresentado, no dia 05 JUN. 2020
 VALIDO PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 Ribeiro Preto, 05 JUN. 2020
 Jacqueline Melo Callegaris
 Escrevente Autorizada
 pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70



Handwritten signatures and initials at the bottom right.



377 regional. Nesse item, o Dr. Aiodair entende que a vedação deveria ser para todos os
 378 cargos da Diretoria, tanto o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, sendo sua sugestão o
 379 impedimento de acumular cargos a toda Diretoria. O Dr. Aiodair, ainda com a palavra,
 380 solicitou maiores informações do Sr. Julio Paim sobre os seguintes itens da proposta de
 381 alteração, do Art. 51º, que dispõem: - n) Deliberar sobre a assunção de obrigações, sobre
 382 acordos e cessões de direitos, aquisição de bens móveis, sempre que tais operações
 383 possuam relevância econômica para a cooperativa, assim compreendidas as transações
 384 que excedam 2.5% do valor de seu Patrimônio Líquido; o) Zelar pelo cumprimento das
 385 leis do cooperativismo e outras aplicáveis, das leis e normas que regulamentam os planos
 386 de saúde, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.
 387 Em atendimento ao solicitado pelo Dr. Aiodair, o Sr. Julio Paim, cumprimentando os
 388 cooperados, explana que esses itens tratam das prerrogativas do Conselho de
 389 Administração. Essa questão dos 2,5% foi motivada porque hoje não existe uma norma
 390 explícita para os limites de alçadas da Diretoria Executiva, e que embora não haja
 391 registros de excessos na Cooperativa, o Estatuto ao não proibir, permite que a executiva
 392 firme compromissos de qualquer valor. O Estatuto autoriza a Diretoria Executiva na
 393 compra de um imóvel somente com a aprovação da Assembleia Geral, mas da forma como
 394 está ele, também, autoriza a compra de um aparelho de Ressonância Magnética, por
 395 exemplo, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pela diretoria. A proposta é que
 396 transações mais relevantes ocorram só mediante aprovação pelo Conselho de
 397 Administração. Destaca que no exemplo dado o valor as vezes é muito maior do que a
 398 compra de um imóvel, porém sem a necessidade de convocação de uma Assembleia. A
 399 proposta desta redação obriga o Conselho de Administração, à deliberação expressa em
 400 Ata, para aprovação das transações e contratos que excedam em 2,5% do Patrimônio
 401 Líquido da Cooperativa. Por exemplo, se houver um Patrimônio Líquido de R\$
 402 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), um contrato de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e
 403 quinhentos mil reais) com pagamento em uma única vez, ou, um contrato de obrigações
 404 periódicas de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que perdure por cinco anos,
 405 ultrapassarão o valor de alçada e, por isso, exigirão a aprovação expressa do Conselho
 406 de Administração, exigindo o controle a curto, médio e longo prazo, de operações com
 407 valores que possam comprometer o patrimônio da Cooperativa. Portanto, essa redação
 408 foi para travar a alçada de Diretoria Executiva num limite inferior a isso, e, a partir disso,
 409 será uma obrigação do Conselho de Administração deliberar. Dr. Aiodair afirma que
 410 acredita ser pertinente e adequado, mas que a redação necessita ser mais explícita e
 411 atemporal pela prestação de tempo e questiona o que significa esse 2,5% nos números da
 412 Cooperativa. Julio Paim responde que o percentual equivale ao valor aproximado de
 413 R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), calculado com base num
 414 Patrimônio Líquido aproximado de R\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de reais).
 415 Explica que a proposta é que no momento em que a diretoria assinar um contrato que
 416 gera um valor superior ao estipulado, sempre dois Diretores Executivos, conforme
 417 previsto pelo Estatuto, a assunção da obrigação já estaria previamente aprovada pelo
 418 Conselho de Administração devido a sua relevância. Dr. Aiodair informa que as suas



AUTENTICACAO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 VALIDO QUANTO AO SEU EFEITO ATENTIVO
 05 JUN. 2020
 queLINE Melo-Callejarris
 Escrevente Autorizada
 Só as assinaturas verbais - Recebido por R\$ 1,70

ANS - Nº 35120-2



419 dúvidas foram sanadas, mas observa, sobre as propostas relacionadas às obrigações dos
 420 cooperados em respeitar as normativas internas sobre a adequação dos procedimentos
 421 solicitados, que a sua experiência na cooperativa permitiu constatar que alguns
 422 cooperados, cuja referência consta na nominata, comprometem o patrimônio moral e
 423 material da Unimed, ao cobrar consultas e procedimentos pela forma particular,
 424 desrespeitando as coberturas previstas nos planos dos beneficiários, sendo fundamental
 425 aproveitar essa proposta de reforma para inibir essa prática, solicitando que o
 426 Departamento Jurídico, aproveitando um esboço por ele feito, elabore uma redação
 427 jurídica adequada para esse fim. Dr. Gustavo questiona se Dr. Aiodair tem alguma
 428 sugestão sobre esse item. Dr. Aiodair sugere a seguinte redação: "O Cooperado se
 429 obriga a: não discriminar nos seus atendimentos os beneficiários da Unimed dos pacientes
 430 particulares dedicando-lhes agendas comuns, havendo evidência que o cooperado tem
 431 dificultado o acesso dos beneficiário em favor dos pacientes particulares configurar-se -
 432 a infringência Estatutária". Dr. Gustavo: Essa então é uma proposta de inclusão. Julio
 433 Paim esclarece que a sugestão poderia ser inserida no art. 8º, da seguinte forma: "ART.
 434 8 - q) Executar todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em
 435 Saúde da ANS, na especialidade médica e/ou área de atuação em que houver a
 436 cooperação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos beneficiários pelos
 437 serviços realizados", esse artigo contempla em parte a proposta do Dr. Aiodair, e se
 438 houver a concordância, seria esse o local a ser encaixado. Dr. Gustavo questiona o Dr.
 439 Aiodair se pode inserir como consultas, proibindo discriminar pacientes particulares e
 440 pacientes Unimed relativo à consulta, pois o material já está contemplado. Dr. Aiodair
 441 responde estar de acordo. Dr. Gustavo passa a palavra ao Dr. Ulisses. Dr. Ulisses Ramiro
 442 primeiramente parabeniza a gestão pela iniciativa de revisão do Estatuto, pois toda
 443 empresa que cresce e se desenvolve como a Unimed, que é uma Cooperativa, de tempos
 444 em tempos revê o seu Estatuto, e tudo que aquilo que a gente fala ou escreve está sempre
 445 registrado por alguém, e questiona ao Júlio Paim se o Estatuto é Registrado pela Junta
 446 Comercial. O Sr. Julio Paim reponde que Sim. O registro é realizado na Junta Comercial
 447 do Estado de São Paulo, acompanhado da Ata da respectiva Assembleia. Dr. Ulisses
 448 argumenta, então, que ele quer propor e analisar uma promessa de campanha, da qual
 449 possui cópia autêntica, feita no dia 18.01.2018, onde constaram as propostas do Sr. atual
 450 Presidente com o seguinte teor: "Proibição do acúmulo de cargo do Presidente da Unimed
 451 em cargos na Federação Nordeste, na Fesp e na Unimed do Brasil através da mudança do
 452 Estatuto Social da Unimed em Assembleia.", sendo que na proposta de reforma não
 453 consta impedimento ao acúmulo de cargo na Federação Nordeste, devendo, segundo sua
 454 opinião, ser alterada a reforma para constar a previsão conforme proposta de campanha
 455 citada. Com base em tudo isso o Dr. Ulisses propõe que esta proposta de campanha, que
 456 foi assinada e registrada em cartório, também fosse colocada em votação. Dr. Gustavo
 457 questiona o Dr. Ulisses se o mesmo estava presente no momento da apresentação e
 458 explana que teve o cuidado, quando a proposta foi registrada em cartório, de constar
 459 que o assunto seria discutido e deliberado em assembleia, uma vez que nenhum
 460 Presidente ou Conselho de Administração tem o poder de alterar o Estatuto por vontade

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature that appears to be 'Julio Paim'.



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográica conforme
 ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 VALIDO SOMENTE COM PISÃO DE AUTENTICIDADE
 05 JUN. 2020
 eline Melo Callegaris
 representante Autorizada
 Recebido por ato R\$ 3,70



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



[Handwritten signature]

503 que, por uma questão de ordem, como estamos em uma assembleia, as propostas
 504 precisam ser apresentadas por um autor, sendo que a primeira proposta foi feita pela
 505 administração atual, uma segunda pelo Dr. Humberto e, a do Dr. Ulisses seria uma
 506 terceira, que é a vedação de acúmulo do cargo de Presidente da Unimed Ribeirão com
 507 cargo de Diretoria na Federação Nordeste ou FESP. Dr. Humberto propõem em se
 508 conversar em outro momento, em uma reunião de cooperados para melhor discussão do
 509 assunto, e se coloca à disposição para discussão. Dr. Gustavo passa palavra ao Dr.
 510 Gilberto Saber. Dr. Gilberto afirma que as pessoas estão satisfeitas pela maioria das
 511 alterações que foram propostas e informa que nada impede, mas não sabe sob de ponto
 512 de vista jurídico, que se vote as alterações e deixe sub judice o artigo que tem maior
 513 discussão. Dr. Antônio Issa explana que por muitos anos foi parceiro de várias diretorias,
 514 e como auditor reconhece que é fundamental uma representação dentro da Federação
 515 Nordeste, lembrando a Unimed Ribeirão é a maior sócia lá, tem que realizar várias
 516 negociações, e que tem 40% (quarenta por cento) de volume de intercâmbio. Mesmo
 517 sendo a proposta discutida posteriormente, ele apoia a nossa representação na
 518 Federação Nordeste e parabeniza a atual gestão pela alteração do Estatuto. **Dra. Maria**
 519 **Ângela** expõe que, em outras diretorias, os cooperados se sentiam órfãos, pelas diretorias
 520 não estarem presentes, e, questiona se, necessariamente, precisa ser um dos membros
 521 da diretoria a representar a Unimed ou pode ser algum membro do Conselho de
 522 Administração que foi eleito pelos coóperados teria competência para o cargo. Dr.
 523 Gustavo, tomando a palavra, explana que o que acontece na prática, vendo a política na
 524 Federação, composta por 17 singulares ali representadas por seus Presidentes, é muito
 525 difícil se fazer uma indicação de um conselheiro dada a melhor representatividade do
 526 Presidente, e que isso é uma questão de influência, afirmando ainda que localmente a
 527 Unimed Ribeirão já perdeu posições importantes na Federação Regional. Dr. Pedro
 528 Palocci explana que é muito honesto a Diretoria trazer esse assunto a ser discutido, e
 529 por ser um assunto muito polêmico, e sendo as regras de intercâmbio de fundamental
 530 importância, é importante uma melhor representatividade. Também concorda que o
 531 conselheiro não tenha força necessária para representar a Unimed de forma efetiva, e
 532 também entende que o diretor não deva se ausentar da Cooperativa, mas observa que os
 533 assuntos discutidos na Federação Regional afetam muito mais a saúde da Cooperativa do
 534 que o cotidiano desta, concluindo pela importância da representação e participação do
 535 Presidente. Na sua opinião pessoal, sugere que, se não tiver outro item polêmico, que se
 536 englobe os demais itens, se coloque em votação e crie um fórum de discussão, em outra
 537 Assembleia, para colocar esse item para deliberação, reiterando sua opinião de que o
 538 acúmulo de cargos não deveria ser vedado. Dr. Sisson expõem que, evidentemente, esse
 539 assunto é o mais polêmico e deve ser mais discutido, mas que gostaria de voltar a outro
 540 assunto, pois o Estatuto é uma peça regulatória e que, na sua visão, não se deve criar
 541 uma peça engessada, pois o item que o Dr. Aiodair mencionou é muito importante, e se
 542 a proposta não permitir a justificativa do cooperado aos pedidos iria causar um
 543 engessamento diante do implemento contínuo de novos procedimentos criados,
 544 impedindo que essas novas técnicas fossem absorvidas regularmente e causando a

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



AUTENTICAÇÃO
 esta é uma cópia reprográfica conforme o original, a ser apresentada ao seu órgão de destino.
 05 JUN. 2020
 Jéssyline Mello Callegaris
 Escrevente Autorizada
 selos pagos por valor: Recebido por ato R\$ 1,70

ANS - Nº 35120-2

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]



545 necessidade futura de nova reforma para alteração desse item. **Dr. Gustavo Ribeiro**,
546 tomando a palavra, explica que a situação é que o cooperado deve solicitar somente o
547 que está prescrito no Rol ANS, sob o risco de penalizar a Cooperativa, sendo esse o
548 espírito do artigo, de inibir as prescrições fora do Rol que já é um documento elaborado
549 pelo regulador com muito critério. **Dr. Ricardo Oliveira** cumprimentando a plenária,
550 comenta as alterações e os estudos realizados antes de se trazer o Estatuto para a
551 Assembleia, fazendo a sugestão ao **Dr. Gustavo** para explicar, aos cooperados mais novos,
552 o papel de cada nível das escalas hierárquica das Unimed, colocando de forma clara
553 para o entendimento. **Dr. Henrique Furquim**, tomando a palavra, explana que, antes de
554 destinar parte da reforma para uma assembleia futura, essa assembleia tem o dever de
555 discutir e deliberar as propostas aqui apresentadas, sendo que o prejuízo da apreciação
556 de determinado item ou parte se observaria somente no impasse da deliberação, quando
557 a vontade dos presentes for a de considerar prejudicada apreciação e deliberação. **Dra.**
558 **Valéria Moro** parabeniza a atual Diretoria pela coragem de se alterar o Estatuto e que a
559 aprovação deveria ser realizada em bloco, e que gostaria de fazer uma ressalva ao
560 comentário do **Dr. Aiodair** e do **Dr. Sisson**, pois em sua avaliação deve se tomar cuidado
561 quanto à reforma do Estatuto, pois a mesma já teve uma experiência e conversando com
562 o Conselho Técnico, concluiu que o profissional que tem uma demanda reprimida, nunca
563 vai atender um paciente particular, levando em conta a sobrecarga de agenda. Destaca
564 que na época de suas experiências, o **Dr. Kaoru** fez consulta ao Conselho Federal de
565 Medicina e verificou que existem resoluções que descrevem que o médico tem que ser
566 transparente na publicidade dos horários de agenda que dedica aos beneficiários do
567 convênio, podendo organizar outros horários para o atendimento particular ou de outros
568 convênios. A **Dra. Valéria** salientou que, às vezes, a sobrecarga de agenda do médico é
569 mal interpretada e, diante disso, é importante que essa situação seja regulamentada
570 internamente para proteção do cooperado e, ainda, que os casos sejam avaliados caso a
571 caso para não penalizar injustamente o cooperado. A Cooperativa não pode generalizar
572 a culpa diante desses fatos. A **Dra. Valéria** informou que esse assunto foi discutido com
573 o **Dr. Kaoru Nakachima** e um advogado da Unimed, que consideraram sua sugestão
574 excelente. Com relação ao restante, a **Dra. Valéria** informa que está tudo excelente, pois
575 o Estatuto precisa ser revisto de acordo com as demandas. **Dr. Kaoru Nakachima**
576 comenta, que a questão relatada pela **Dra. Valéria** foi encaminhada ao nosso Jurídico, e
577 que foi através da **Dra. Valéria** que recebeu o parecer do CEJUR dizendo que o médico
578 tem o direito de determinar o que ele faz no consultório, e que, a Unimed e o
579 Departamento Jurídico, referendou o parecer no Conselho Regional de Medicina.
580 Informou, ainda, que, em conversa com o **Dr. Gustavo**, já está sendo realizado um estudo
581 para implantar isso na nossa Unimed e que o cooperado tem direito sim de reservar um
582 horário para atendimento particular em seu consultório. Só é necessário a definição da
583 quantidade de tempo, só será necessário constar na Nominata o horário que o cooperado
584 atenderá Unimed e particular, sendo assim também nos consultórios. O grande problema
585 será estabelecer a carga horária que será dada para a Unimed, e se compromete a
586 evolução. Relativo ao assunto dos cargos da Diretoria Executiva, dando sua opinião sobre



4º TABELA DE CARGOS DE RIBES...
Av. Indemônio, s/nº 1411

ANS - N° 35120-2



Handwritten signature at the top right.

587 a colocação realizada pela Dra. Maria Ângela sobre ocupar cargo na Federação
 588 Intrafederativa, esclarece que não precisa necessariamente ser o Presidente, ou algum
 589 membro da diretoria Executiva, pode sim ser qualquer membro do Conselho de
 590 Administração que queira se candidatar, e que tenha força política apoiada pela Unimed
 591 Ribeirão Preto, sendo essa proposta válida. Ressalta acreditar que hoje com tantas
 592 atribuições acha impossível a Diretoria se manter fora da Cooperativa. Afirma que hoje
 593 os cooperados na direção tem que pensar na Cooperativa e não em carreira política. Dr.
 594 Paulo Tadeu explana que pensa ser possível um sistema de governo que divida funções,
 595 e que dentro do Conselho já se poderia eleger a pessoa que ficaria destinada a cargo
 596 definido, ou o próprio conselho definiria, citando que esta talvez fosse uma alternativa
 597 intermediária na Cooperativa, e pede que essa sugestão seja uma opção. Dr. Gustavo
 598 Ribeiro questiona se a proposta do Dr. Paulo é a vedação do Presidente ocupar cargo
 599 atualmente, pois a discussão é essa. Dr. Paulo Tadeu acredita que ocupar cargo na
 600 Federação seja razoável, mas fora de Ribeirão Preto que exige uma ausência maior,
 601 deveria ser outro membro do Conselho. Dr. Gustavo Ribeiro tomando a palavra e
 602 consulta se mais algum cooperado deseja fazer propostas sobre as reformas estatutárias
 603 debatidas e constatando não haver mais nenhuma proposta informa que serão colocadas
 604 as propostas apresentadas em votação. Primeiramente esclarecendo a proposta do Dr.
 605 Aiodair. Coloca em votação pedindo que quem concorda que sejam retiradas as duas
 606 palavras (reiterada e injustificada) do item "o" do artigo 8º mantendo o restante da
 607 redação, que permaneçam como estão, e que se manifestem os contrários e os que
 608 desejam se abster. Dr. Aldo Cunha solicita que sejam passadas as propostas mais devagar
 609 e que prefere manter a redação original. Dr. Sisson também solicita que seja retirada
 610 somente a palavra reiterada. Dr. Gustavo Ribeiro passa a palavra ao Dr. Renato Faria
 611 antes recomencar a votação. Dr. Renato Faria explana que no Artigo está bem claro, que
 612 o que está no Rol somos obrigados a fornecer, o que está acontecendo é a falta de
 613 entendimento do texto. A Unimed não está impedindo ninguém de realizar solicitações,
 614 o problema é que cooperados tem realizado pedidos de drogas não autorizadas pela
 615 Anvisa e coloca o usuário contra nós, que futuramente há abertura de uma NIP na ANS,
 616 sendo o custo estimado de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), de uma droga que
 617 deveria custar no máximo R\$ 200,00 (Duzentos reais). Dra. Maria do Carmo explana que
 618 o modelo de trabalho atual com essa diretoria é muito bom, pois se tem abertura de
 619 discussão, dependendo do caso justificado se consegue a liberação mesmo estando fora
 620 do Rol, sugerindo assim se retirar o texto proposto, pois a atual brecha de discussão iria
 621 acabar, e que entende que não pode haver forma de onerar a Cooperativa, mas
 622 exemplifica que sempre liga para a Auditoria para consulta regras antes de realizar as
 623 solicitação ao paciente, e que portanto concorda com o Dr. Aiodair, na sua posição de
 624 médica cooperada hematologista. Dr. Pedro Palocci propõe e defende a proposta do Dr.
 625 Sisson, retirando a palavra "reiterada" e manter a palavra "injustificada". Após
 626 explicações Dr. Gustavo Ribeiro recomeça a votação: A primeira proposta colocada em
 627 votação será a manutenção do texto como está. o) Não requisitar ou solicitar, de forma
 628 reiterada e injustificada, aos beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou

Handwritten notes and signatures on the right margin.



ATENTIFICAÇÃO
 A presente cópia fotográfica conferida
 com o original - não apresentado, do qual não
 é responsável a Cooperativa - tem validade para a detentor da cópia e a paz.
 Roberto Rodrigues RUTNITIC 1400

05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris
 Escrevente Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70

ANS - Nº 35120-2

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right.



[Handwritten signature]

329 materiais que comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS,
330 assim como em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho
331 Regional de Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina; contabilizando 32 (trinta e
332 dois) votos a favor da proposta trazida. Sobre a segunda proposta feita pelo Dr. Aiodair,
333 que solicita retirar as palavras "reiterada e injustificada", foram contabilizados 6 (seis)
334 votos em seu favor. A terceira proposta do Dr. Sisson, de se retirar apenas a palavra
335 "reiterada" mantendo o restante do texto, teve 19 (dezenove) votos contabilizados,
336 concluída assim a apuração dos votos com aprovação por maioria da primeira
337 proposta, ou seja, de manutenção do texto original trazido em sua íntegra. Dr.
338 Gustavo questiona o Dr. Aiodair, relativo à sua colocação de discriminação de pacientes
339 particulares, se o mesmo deseja colocar em discussão a proposta do Dr. Kaoru, de se
340 criar regulamentos para esses atendimentos de clientes que não fossem Unimed. Dr.
341 Aiodair concorda que o assunto é polêmico e que não concorda com o fundamento que a
342 Dra. Valeria comentou, afirmando que são situações distintas, e que os casos precisam
343 ser discutidos a luz das questões jurídicas e do Conselho Federal de Medicina, destacando
344 que não dá para continuarmos convivendo com essa situação. Dr. Aiodair concorda que
345 seja retirado de discussão neste momento sim, mas que gostaria que esse assunto fosse
346 regulamentado em breve e de alguma forma. Dr. Gustavo Ribeiro informa que relativo
347 ao pedido do Dr. Ricardo de Oliveira, a Federação Nordeste Paulista, que é a local, é
348 composta por 17 Unimeds sócias que fazem reuniões mensais e ali se discute como irá
349 funcionar o relacionamento entre as cidades, o intercâmbio, preços e serviços. Esclarece
350 que isso acontece também no âmbito Estadual (FESP) que define as regras do Estado e
351 em âmbito Nacional onde quem define as regras é a Unimed do Brasil. Na verdade, ter
352 uma cadeira de representação acaba interferindo nas decisões de relacionamento entre
353 as Unimeds e na parte financeira também, destacando ser por isso importante ter acesso
354 e voz nas decisões que são tomadas, porque atingem diretamente a Unimed Ribeirão
355 Continuando a votação: Dr. Gustavo Ribeiro coloca a primeira proposta em votação:
356 Manter a proposta de redação inicial trazida pelo conselho de administração, qual seja:
357 "Parágrafo 5º: O cooperado eleito para o cargo de Presidente não poderá acumular seu
358 cargo na cooperativa com o cargo de dirigente de instituições do sistema cooperativo
359 Unimed de nível estadual ou nacional, podendo, no entanto, acumulá-los quando a
360 instituição for de abrangência regional. Total de 43 (quarenta e três) votos a favor
361 desta proposta, sem nenhuma abstenção. Coloca a segunda proposta encaminhada
362 pelo Dr. Aiodair para que a restrição do artigo proposto se estenda para toda a Diretoria
363 Executiva, tendo sido contabilizados o total de 11 (onze) votos a favor da segunda
364 proposta. Por fim, coloca em votação a terceira proposta, destacada pelo Dr. Ulisses,
365 em menção ao que fora apresentado em sede de campanha, que é pela Vedação total de
366 ocupação cumulativa de cargos no Sistema Unimed de nível Regional, Estadual e Federal
367 pelo Presidente da Unimed, tendo sido contabilizado 01 (um) voto a favor da mesma,
368 sem nenhuma abstenção nas votações. Após apuração dos votos foi aprovada a primeira
369 proposta de manutenção do texto original trazido pelo conselho de administração. Na
370 seqüência, Dr. Gustavo Ribeiro pergunta ao Dr. Henrique Furquim se seria possível votar

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



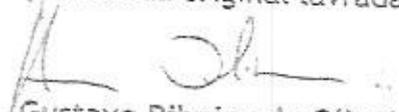
AUTENTICAÇÃO
O presente é uma cópia reproduzida conforme o original e a qual é autenticada, do que dou fé.
AUTENTICAÇÃO
05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris
É servente Autorizada
Selo pago por valor - Recolha por ato RS 3,70

ANS - Nº 35120-2

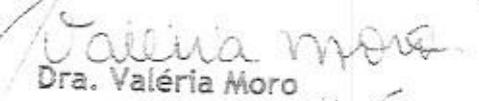
[Handwritten signatures and marks at the bottom right]

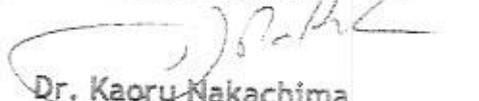


571 as demais alterações do estatuto em conjunto, considerando não ter havido propostas de
572 mudanças na redação apresentada, tendo sido todas as dúvidas sanadas durante a
573 assembleia. Dr. Henrique confirma que sim. Ato contínuo Dr. Gustavo Ribeiro consulta a
574 assembleia se algum cooperado deseja propor alguma alteração nos textos apresentados
575 e constatando não haver mais propostas vindas da plenária, coloca em votação o
576 conjunto das alterações dos demais artigos pedindo que permaneçam como estão os
577 que concordam com as redações propostas e que se manifestem os que são contrários ou
578 que desejam se abster, tendo sido confirmada por unanimidade as propostas de
579 mudanças do Estatuto, sem votos contrários ou abstenções. Para a realização dos
580 registros legais, uma via do estatuto atualizado com a incorporação das matérias ora
581 deliberadas ficará anexa à presente ata. Após terminadas as votações Dr. Gustavo
582 Ribeiro declara encerrada a presente Assembleia agradecendo os cooperados presentes
583 e informando que as deliberações ocorridas irão constar em ata circunstanciada, lavrada
584 no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, discutida e assinada no final dos trabalhos,
585 pelo Presidente, pelo Secretário, por uma comissão de 10 (dez) médicos que dela
586 participaram e que a testemunharam, tendo sido indicados os médicos que assinarão
587 como testemunhas os seguintes membros do quadro associativo: Dra. Valéria Moro, Dr.
588 Kaoru Nakachima, Dra. Vera Lúcia Deloiagono Medeiros, Dr. Adilson Cunha Ferreira, Dr.
589 Décio de Lima Pinho, Dr. Aldo de Albuquerque Cunha, Dra. Alessandra Janetti de O.
590 Valentim, Dr. Alexandre Mader Seixas, Dr. Evandro Luiz da Cunha Oliveira, Dr. Filipe
591 Ciconelli Peixoto. Lavrada a Ata, esta foi lida, discutida, aprovada e assinada. A presente
592 é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

693 
694 Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira - Diretor Presidente

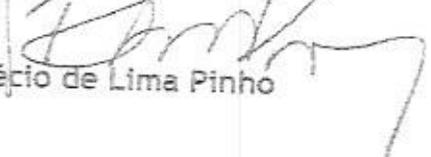
695 
696 Dr. Juvelício Fernandes Reixoto - Secretário

697 
698 Dra. Valéria Moro

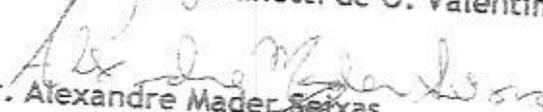
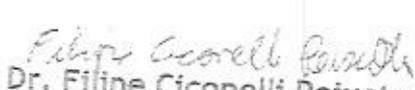
699 
700 Dr. Kaoru Nakachima

701 
702 Dra. Vera Lúcia Deloiagono Medeiros

703 
704 Dr. Adilson Cunha Ferreira

705 
706 Dr. Décio de Lima Pinho



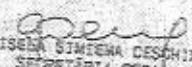
- 707 
- 708 Dr. Aldo de Albuquerque Cunha
- 709 
- 710 Dra. Alessandra Janetti de O. Valentim
- 711 
- 712 Dr. Alexandre Mader Seixas
- 713 
- 714 Dr. Evandro Luiz da Cunha Oliveira
- 715 
- 716 Dr. Filipe Ciconelli Peixoto

A00867AF0661345		VERIFICAÇÃO	
		Presente cópia reprográficada conforme apresentado, do que dou fé.	
AUTENTICIDADE		COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Ribeirão Preto, 14/06/2020		05 JUN 2020	
Melo Callegaris		Melo Callegaris	
Agente Autorizada		Agente Autorizada	
Recebido por ato RS 3,70		Recebido por ato RS 3,70	
45 - TABULEIRO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO		45 - TABULEIRO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO	
1004 - Roberto de Almeida Guimarães		1004 - Roberto de Almeida Guimarães	
Av. Independência n. 1441		Av. Independência n. 1441	

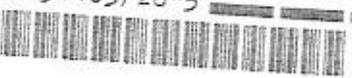

pro.


JUCESP
09 JAN 2020

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP


GISELA SIMONE DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

5.465/20-5



JUCESP



coop Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - Nº 35120-2




ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COM
MÉDICO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE
ABRIL DE 1971, E REFORMADO EM ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS,
REALIZADAS EM 22 DE MARÇO DE 1978, 22 DE MAIO DE 1978, 10 DE DEZEMBRO DE
1984, 23 DE JUNHO DE 1986, 28 DE MARÇO DE 1990, 15 DE FEVEREIRO DE 1993,
09 DE FEVEREIRO DE 1994, 04 DE NOVEMBRO DE 1998, 20 DE NOVEMBRO DE 2002,
22 DE AGOSTO DE 2005, 27 DE AGOSTO DE 2007, 21 DE SETEMBRO DE 2009, 31 DE
AGOSTO DE 2010, 04 DE SETEMBRO DE 2017, 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E 21 DE
AGOSTO DE 2019.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rib. Preto, 05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris
Escrivente Autorizada
Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70

4º TABELÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL DE RIB. PRETO - SP
Av. Prof. Dr. Carlos de F. Pereira, 1300 - Jd. Primavera
Ribeirão Preto - SP - CEP: 13060-900
FONE: (16) 3333-1300
E-MAIL: ribpreto@jucesp.org.br
AU0857AF0661525

I - DENOMINAÇÃO - SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

ART. 1º - A UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO - Cooperativa de Trabalho Médico, rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- b) Foro jurídico na Comarca de Ribeirão Preto;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, circunscrita às cidades de Ribeirão Preto, Cajuru, Cravinhos, Jardinópolis, Serrana, Luís Antônio, Sertãozinho, Pontal e Dumont, Cássia dos Coqueiros, Serra Azul e Santa Cruz da Esperança;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano Social coincidindo com o ano civil.

Parágrafo 1º: Para maior alcance dos objetivos sociais e eficácia da gestão, as disposições não contidas neste estatuto poderão ser regulamentadas subsidiariamente no Regimento Interno Geral, nos Regimentos auxiliares e dos Serviços Próprios, pelo Código de Conduta e por normas suplementares aprovados pelo Conselho de Administração.

II - OBJETIVOS

ART. 2º - A Cooperativa terá por objeto a congregação dos integrantes da atividade médica, notadamente em relação ao exercício das atividades ligadas a atendimento de



beneficiários de planos de saúde por si contratados, em nome de seus cooperados, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades.

Parágrafo 1º - No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados, contratos para a execução dos serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, convencionando a concessão de assistência médica aos seus empregados e dependentes.

Parágrafo 2º - Poderá, também em nome de seus cooperados, assinar contratos de assistência familiar ou pessoal, com pessoas físicas.

Parágrafo 3º - Nos contratos celebrados a Cooperativa representará os cooperados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

Parágrafo 4º - Os cooperados executarão os serviços que forem objeto dos contratos celebrados pela Cooperativa, na forma dos parágrafos anteriores, nos seus estabelecimentos individuais, nos serviços próprios da Cooperativa, ou em instituição de saúde contratada, observando-se o princípio da livre escolha de todos os cooperados, havendo obrigatoriedade de obediência aos termos do Código de Ética Médica.

Parágrafo 5º - Todo o relacionamento dos cooperados com a Cooperativa, no que tange à organização de seu trabalho, o seu oferecimento aos beneficiários dos planos de saúde, contratação dos seus serviços, recebimento da contraprestação devida e distribuição de conformidade com a produção de cada um, com respeito ao item VII, do Art. 4º da Lei nº 5764/71, constituirá ato cooperativo previsto em lei.

Parágrafo 6º - A atividade hospitalar, quando indispensável para o pleno exercício profissional dos médicos cooperados e dos sócios/titulares das pessoas jurídicas cooperadas, será colocada à disposição destes, por intermédio da Cooperativa, integrando esta operação, igualmente, o ato cooperativo, na forma da lei.

Handwritten signature

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia representada, conforme ao original a mim apresentado. No ato da feitura.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Ribeirão Preto, 05 JUN. 2014

Jacqueline Melo Caetano
Escritora Autorizada

SELO DE AUTENTICAÇÃO
AU0852AF0661539

Selos pagos por verba - Recebido

Handwritten signature
2

Parágrafo 7º - A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados: pessoas físicas, aos sócios das pessoas jurídicas e titulares de EIRELI cooperadas; aos seus dependentes legais e funcionários, utilizando recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno Geral.

Parágrafo 8º - Promoverá, ainda, a educação cooperativista e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

Parágrafo 9º - No cumprimento da defesa econômica social dos cooperados: pessoas físicas, sócios das pessoas jurídicas e titulares de EIRELI cooperadas; funcionários e suas respectivas famílias, obedecendo ao Regimento Interno, poderá criar, instalar e funcionar, departamentos especializados para a aquisição e fornecimento de gêneros e artigos de uso pessoal e doméstico, e outros artigos destinados às suas atividades profissionais.

Parágrafo 10º - Para o desempenho das atividades profissionais dos cooperados: pessoas físicas, sócios das pessoas jurídicas e titulares de EIRELI cooperadas; a Cooperativa poderá contratar serviços hospitalares, laboratoriais, de imagens e afins, bem como disponibilizar materiais e medicamentos como complementação do trabalho médico, tudo para o fim de se possibilitar a efetiva prestação do ato médico, como complementação das suas atividades de assistência médica.

Parágrafo 11º - Assegurar a execução de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, difundindo o conceito e promovendo, em âmbito da singular, a realização de ações socioambientais.

Parágrafo 12º - A Cooperativa rege-se pelas boas práticas de Governança Corporativa e Compliance, adotando condutas adequadas de gestão e ética com seus cooperados, funcionários, beneficiários, parceiros e a sociedade em geral, baseando-se nos seguintes princípios:

- a) Transparência e Integridade;

[Handwritten signatures and scribbles]



- b) Excelência;
- c) Valorização do capital humano;
- d) Combate à corrupção;
- e) Honestidade;
- f) Respeito;
- g) Lealdade;
- h) Equidade; e
- i) Processo Pedagógico;
- j) Responsabilidade Corporativa;
- k) Prestação de Contas;
- l) Posicionamento apartidário no âmbito político.

I - As normas institucionais de Governança Corporativa e de *Compliance* serão disciplinadas através de normativas internas deliberadas pelo Conselho de Administração.

II - Serão implementados sistemas de controles internos, com avaliação anual de eficácia e divulgação transparente ao público interno e aos Órgãos e Autoridades Públicas competentes, que terão a finalidade de:

- a) Assegurar a confiabilidade das informações e demonstrações contábeis e financeiras;
- b) Buscar a utilização eficiente dos recursos;
- c) Atender à legislação e às normas internas aplicáveis à Cooperativa.

III - Será também implementada a gestão de riscos com o objetivo de:

- a) Uniformizar o conhecimento entre os administradores quanto aos principais riscos das suas atividades;
- b) Conduzir a tomada de decisão que possa dar tratamento e monitoramento dos riscos e, consequentemente, aperfeiçoar os processos organizacionais e controles internos;
- c) Promover a garantia do cumprimento da missão da Cooperativa.

ART. 3º - A UNIMED poderá se associar a outras Cooperativas, Federações, Confederações ou a outras sociedades, para o cumprimento mais eficaz dos seus objetivos sociais, na forma da lei.



III - COOPERADOS

ART. 4º - Poderão cooperar-se todo médico e pessoa jurídica constituída para a prática de atividades médicas inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concorde com este Estatuto Social e exerça a sua atividade profissional na área fixada no seu artigo 1º letra "c".

Parágrafo Único - Não poderão ingressar no quadro da Cooperativa:

- I - Os médicos que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da mesma;
- II - Os médicos que atendam beneficiários de empresas ou sociedades de serviços médicos cujos resultados sejam auferidos, por terceiros, caracterizando a mercantilização da medicina;
- III - Os médicos que sejam sócios de empresas ou sociedades de serviços médicos que mantenham contratos com empresas que mercantilizam a medicina, ficando excepcionados os hospitais;
- IV - Os médicos que prestem serviços de qualquer natureza, mesmo administrativos, para as sociedades ou empresas referidas nos itens II e III supra;
- V - Os médicos que se enquadrem nas vedações dos incisos II, III, e IV, mesmo que as empresas aí referidas não tenham fins lucrativos.

ART. 5º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo 1º - Para cooperar-se, o candidato pessoa física deverá participar do processo de seleção de novos cooperados e compreenderá as seguintes etapas:

DA

AUTENTICACAO	
AUTENTICO a presente copia reprodutiva, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.	
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICACAO	
Rib. Preto	05 JUN 2020
Jacqueline Melo Callegaris	
Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70	

He

W

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

113563

AUTENTICACAO

A00857AF0661538

- a) Estudo preliminar para identificar a quantidade de vagas que serão disponibilizadas por especialidade, de acordo com a necessidade de cada especialidade, a ser aferido de acordo com o critério da necessidade da Cooperativa, levando em conta dados obtidos na ANS, número e idade dos cooperados e demanda de beneficiários, bem como a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços e a atuação economicamente sustentável aos cooperados que já participam da Cooperativa, de forma a preservar o dever legal do fomento de sua atividade;
- b) Elaboração de edital, por empresa terceirizada e especializada, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, convocando os interessados a participarem do processo seletivo, bem como identificando os prazos do processo de admissão; a documentação necessária para participação no processo de admissão; os requisitos que, nessa fase preliminar, envolverá análise de currículo (obrigatoriedade de título de especialista ou residência médica reconhecida pelo MEC), conduta profissional e ética; bem como, as etapas do processo;
- c) Realização de prova por aqueles candidatos que preencherem os requisitos previstos no edital, na fase inicial classificatória de análise da documentação apresentada, para prosseguimento no processo seletivo, a ser elaborada por empresa terceirizada e especializada, contendo questões para avaliação de conhecimentos sobre as normas da Agência Nacional de Saúde, a Lei de Planos de Saúde, Código de Ética Médica e outras matérias, que estarão descritas no edital, e que estejam relacionadas ao exercício da atividade do cooperado no cumprimento dos objetivos sociais da Cooperativa;
- d) Realização de curso sobre cooperativismo e aprovação na prova final do mesmo, pelos aprovados na prova mencionada no item "c", parágrafo primeiro, do artigo 5º acima;
- e) Aprovação final do candidato que concluir e for aprovado em todas as etapas do processo seletivo descritas acima e especificadas no edital.

Alc

DL

AUTENTICAÇÃO AUTENTICO a presente cópia registrada e compare ao original e mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO	
Rib. Preto,	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	
Selo pago por verba - Recebido por R\$	



Coletor Notarial do Brasil
113563
AUTENTICAÇÃO
ALJ0857AF0661531

[Handwritten signatures and marks]